

-----Acta n.º 31-----

----Aos trinta e um dias do mês de Outubro de dois mil, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente, Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

----José António do Vale Paulos.-----

----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

----Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

----Entrou no decurso da reunião o Sr. Presidente da Câmara, Dr. Jacinto António Franco Leandro.--

----Faltou o Sr. Vereador Engenheiro José Francisco Damas Antunes, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

----**O Sr. Vereador Ferreira Nunes informou que, por razões associativas (ANECRA), terá que estar presente, pelas onze horas e trinta minutos, na Assembleia da República para reunião com dois Grupos Parlamentares (Imposto Automóvel), pelo que solicitou autorização para se ausentar entre as dez horas e quinze minutos e as dezasseis horas, o que lhe foi autorizado.**-----

-----**ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:**-----

----Foi dispensada a leitura da acta número vinte e nove da reunião ordinária de dezassete de Outubro de dois mil, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado.-----

-----**ACTA NÚMERO VINTE E NOVE, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL – PLANO DE URBANIZAÇÃO DE SANTA CRUZ:**-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António apresentou uma proposta escrita de correcção à Acta em título, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Quando foi afirmado que o Plano de Urbanização de Santa Cruz tinha problemas que tinham que ser resolvidos pela Câmara ou pela empresa contratada para a elaboração do Plano de Urbanização, foi perguntado quais eram os problemas, ao que o Sr. Presidente respondeu que não era isso que estava em discussão, mas tão só quem é que os iria resolver.-----

-----Ao que respondi como é que podemos decidir quem se não sabemos quais são os problemas?-----
-----Foi então solicitado por mim e pelo Vereador Sr. Caetano Dinis cópia do relatório, o que o Sr. Presidente recusou alegando dificuldades ou problemas com fotocópias dos mapas ou plantas.-----
-----O Sr. Presidente sugeriu então a possibilidade de se consultar o relatório, o que eu (pelo menos) acedi.”-----

-----Por sua vez o Sr. Vereador Dr. Natal Marques apresentou também, por escrito, uma proposta de aditamento à deliberação sobre o mesmo assunto, a qual se consubstancia no seguinte:-----

-----“O Sr. Presidente referiu que toda a documentação sobre o assunto em causa estará disponível na Divisão de Ordenamento do Território para que qualquer Vereador que o pretenda a possa consultar.”-----

-----A Câmara deliberou aprovar as propostas apresentadas, considerando assim a Acta aprovada.-----

-----O Sr. Vice-Presidente lembrou que se encontram em fase de dactilografia as seguintes actas:-----

-----Acta número vinte da reunião extraordinária de seis de Julho de dois mil;-----

-----Acta número vinte e sete da reunião extraordinária de vinte e seis de Setembro de dois mil; e-----

-----Acta número trinta da reunião extraordinária de vinte e quatro de Outubro de dois mil.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

-

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de quinhentos e treze milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e vinte e três escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL – MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES – PEDIDO DE CERTIDÃO DE “INTERESSE MUNICIPAL” – QUINTA DA PALMEIRA – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----A requerente pretende que a Câmara considere de “Interesse Municipal” a ampliação das instalações do Lar de Idosos na localidade em título, que se encontram devidamente legalizadas.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas dez do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em análise possui a classificação de Espaço Agrícola e Reserva Agrícola Nacional definido na base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----Quer a construção existente quer a ampliação que se pretende efectuar implantam-se em espaço agrícola. Contudo, a zona de acesso automóvel, estacionamento e espaços de lazer irão implantar-se em Reserva Agrícola Nacional;-----

-----Nos termos do artigo vinte e cinco do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, em espaços agrícolas, com carácter excepcional, poderão autorizar-se outros usos, nomeadamente equipamentos de interesse municipal;-----

-----No que diz respeito a áreas da Reserva Agrícola Nacional, o artigo vinte e quatro do regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, refere que aplica-se o regime jurídico respectivo – Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho;--

-----Ao nível da sua localização, o terreno encontra-se no limite do aglomerado do Turcifal, confinante com a Estrada Municipal seiscentos e dezanove que estabelece a ligação entre o Turcifal e Melroeira.-----

-----Assim sendo, o terreno, para além de estar próximo de um aglomerado urbano, possui uma boa acessibilidade, condições favoráveis para a localização deste tipo de equipamento, pelo que não se vê inconveniente na localização pretendida.-----

-----A Câmara deliberou, para efeitos da alínea e) do número um do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal, considerar de “Interesse Municipal” a ampliação das instalações do Lar de Idosos.-----

-----Mais foi deliberado considerar a ocupação da zona de acesso automóvel, estacionamento e espaços de lazer de “Interesse Público”, para efeitos da alínea d) do artigo nono do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho, dado estarem inseridos em Reserva Agrícola Nacional.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E OITENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS, CULTURA, RECREIO E DESPORTO DE S. GREGÓRIO BRACAL – PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTERESSE MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA IGREJA – BRACAL – FREGUESIA DE CARMÕES:-----

-----O prédio em causa encontra-se inserido em espaço agrícola, definido na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----É proposta a construção de uma pequena Igreja com oitenta e oito, vírgula trinta e seis metros quadrados, tendo os Serviços Técnicos, em dezanove do mês findo, emitido parecer, propondo o indeferimento, dado a referida construção se situar em área agrícola.-----

-----A requerente tendo sido notificada do teor do citado parecer técnico, vem requerer uma Certidão de Interesse Municipal.-----

-----Os Serviços Técnicos, em dezanove do corrente mês, informam que, tratando-se de um terreno muito próximo do aglomerado urbano de Braçal e de uma construção pertencente à Associação em título, não existe grandes inconvenientes nesta construção, atendendo também que é uma construção muito pequena.-----

-----Submetem à consideração de Executivo.-----

-----A Câmara deliberou, para efeitos da alínea e) do número um do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal, considerar de “Interesse Municipal” a construção da igreja a que se refere o processo em título.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente de que o projecto de arquitectura deverá ser rectificado de forma a cumprir o estipulado nas alíneas e), h), i), l), m) e n) do artigo vinte e oito do Regulamento Municipal de Obras Particulares, Taxas e Fiscalização, bem como deverá promover o arranjo exterior, contemplando estacionamento, espaços de lazer e arborização.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL E NOVENTA E SETE, BARRA, DOIS MIL – EPIN, PUBLICIDADE – PEDIDO DE CERTIDÃO DE NÃO INCONVENIÊNCIA DE LABORACÃO – BAIRRO ARENES – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

-----Os Serviços Técnicos prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão está classificado como espaço urbano na base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----A actividade a desenvolver pela Firma em título não se trata de uma indústria e urbanisticamente não se vê inconveniente na localização pretendida.-----

-----A Câmara deliberou não existir inconveniente de laboração da empresa de publicidade nas instalações sitas no Bairro Arenes, em Torres Vedras, e, nesse sentido, mandar emitir a competente certidão.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL E NOVENTA, BARRA, DOIS MIL – SORPOL, RECUPERADORA DO ÓLEOS E SUCATAS, LIMITADA – PEDIDO DE PARECER DE LOCALIZAÇÃO – CASAL DOS CARVALHAIS – S. PEDRO DA CADEIRA:-----

-----A Firma requerente solicita a emissão de parecer favorável à instalação de uma unidade de armazenagem e tratamento prévio de óleos usados na localidade em título.-----

-----O Sector de Ambiente, a folhas vinte e seis a vinte e oito do processo, emite o seguinte parecer:-----

-----O terreno onde se pretende licenciar a actividade encontra-se classificado como Área Agrícola e Reserva Agrícola Nacional;-----

-----A requerente já efectuou dois pedidos de emissão de certidão de “Interesse Municipal” para este local, que foram indeferidos, com fundamento no facto de ser, urbanisticamente, incorrecta a implantação desta actividade, face à proximidade urbana, à existência de linhas de águas nas imediações e tendo em conta que o terreno se encontra abrangido por Reserva Agrícola Nacional;-----

-----Foi consultada a Direcção Regional de Energia de Lisboa e Vale do Tejo, que informa que a actividade de tratamento prévio de óleos usados não consta da classificação de óleos usados para efeitos de licenciamento industrial, referindo que o licenciamento pretendido está dependente de autorização prévia do Instituto de Resíduos;-----

-----Considera-se urbanisticamente incorrecta a implantação desta actividade no local em questão.---

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara, com base no Parecer Técnico emitido, considerou urbanisticamente incorrecta a

implantação de uma unidade de armazenagem e tratamento prévio de óleos usados em Casal dos Carvalhais, S. Pedro da Cadeira, pelo que deliberou emitir parecer desfavorável.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUARENTA E UM, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARIA EDITE DAS NEVES SANTOS FELICIANO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – TURCIFAL:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e um a quarenta e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A parcela em questão encontra-se dentro do aglomerado de Turcifal, numa área urbanizável, Sector Programado;-----

-----É proposta uma operação de loteamento com dezoito lotes, destinado-se catorze para moradias unifamiliares e quatro para moradias unifamiliares geminadas;-----

-----Verifica-se que a proposta cumpre os índices previstos no Regulamento do Plano Director Municipal. Quanto aos parâmetros da Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, verifica-se que não são cumpridos os valores relativos ao estacionamento e à largura do passeio;-----

-----Relativamente à não cedência de área de equipamento para utilização colectiva (seiscentos e trinta metros quadrados), a requerente propõe a compensação em numerário;-----

-----Apresenta diversas deficiências ao nível das acessibilidades, só podendo ter viabilidade este pedido de informação prévia quando o loteamento a Norte iniciar as respectivas obras de urbanização.-----

-----Propõem a emissão de parecer desfavorável, nos termos das alíneas a) e e) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara, face às deficiências apontadas no Parecer Técnico, nomeadamente as acessibilidades, deliberou emitir parecer desfavorável, atendendo às carências de infra-estruturas viárias na zona em questão.-----

-----Mais foi deliberado notificar a requerente de que o processo só poderá ter viabilidade quando o loteamento a Norte tiver iniciado as respectivas obras de urbanização.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E CINCO, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ JACINTO E OUTROS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – BAIRRO ARENES – FREGUESIA DE SANTA MARIA E SÃO MIGUEL:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas oitenta e um a oitenta e cinco do processo, emitem parecer circunstanciado, do qual ressalta o seguinte:-----

-----O prédio possui sete mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e encontra-se inserido

em espaço urbanizável, Sector de Reserva, definido pela base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----Para este local existe uma informação prévia, aprovada;-----

-----A proposta contempla quatro lotes destinados a habitação colectiva com três pisos mais cave, cinco lotes de moradias bifamiliares em banda com dois pisos mais cave e dois lotes de moradias unifamiliares isoladas com dois pisos;-----

-----Verifica-se que cumpre os índices previstos no Regulamento do referido Plano;-----

-----Relativamente aos valores definidos pela Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, verifica-se que não são cumpridos os valores referentes aos espaços verdes e estacionamento;-----

-----Quanto à não cedência de área para equipamento de utilização colectiva (dois mil e doze metros quadrados), o requerente propõe a compensação em numerário ou em espécie;-----

-----Apresenta pequenas deficiências, nomeadamente, os locais de instalação dos recipientes dos resíduos sólidos urbanos, não apresenta um estudo de espaços verdes e o perfil da faixa de rodagem da Rua Dr. Júlio Vieira não está em conformidade, podendo as mesmas serem rectificadas e entregues com os projectos referentes às obras de urbanização.-----

-----Propõem o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições do Parecer Técnico emitido.-----

-----Mais foi deliberado propor que a compensação pela não cedência de área para equipamento de utilização colectiva seja efectuada em “espécie”.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARIA ISABEL DOS SANTOS CASALEIRO – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL DA MUCHARREIRA – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas noventa e seis e noventa e sete do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A parcela em questão possui dois mil quinhentos e setenta e oito metros quadrados, sendo propostos cinco lotes para moradias unifamiliares em banda.-----

-----Verifica-se que são respeitados os índices do Regulamento do Plano Director Municipal, bem como os valores da Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

-----Relativamente aos lugares de estacionamento exteriores, verifica-se que apresentam larguras distintas.-----

-----O passeio ao longo da Rua da Moagem, entre o lote um e o limite da propriedade deverá ter continuidade.-----

-----O alçado Nascente do lote cinco encontra-se implantado a dois metros do limite do lote,

devendo ser revista a respectiva ficha.-----

----Propõem o deferimento nos termos do Parecer Técnico.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo, nas condições constantes do Parecer Técnico emitido.---

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO TRINTA E SEIS, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – CASAL FEIJÃO – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

----O processo em título encontra-se indeferido por deliberação camarária de dezanove de Setembro do corrente ano, com fundamento no estipulado na alínea a) do número dois do artigo treze do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito, barra, noventa e um, de vinte e nove de Novembro, na sua actual redacção e dado que a operação de loteamento pretendida deverá abranger a totalidade do terreno inserido em área urbana.-----

----O requerente, em dezasseis do corrente mês, apresenta exposição solicitando a reapreciação do processo, dando nota que o loteamento em causa contempla apenas dois lotes e cujas moradias já se encontram construídas e que após consulta ao processo se verifica que todos os pareceres emitidos são favoráveis.-----

----Os Serviços Técnicos informam que tecnicamente é de manter o anterior parecer.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara, analisando o processo em título, deliberou revogar a deliberação de dezanove de Setembro do corrente ano e, nesse sentido, deferir o mesmo.-----

----Mais foi deliberado notificar o requerente de que a solução apresentada para as zonas ajardinadas deverá ser revista, possuindo estas uma área mínima de cinquenta metros quadrados e uma largura mínima de quatro metros, ou, em sua substituição, poderão surgir arruamentos arborizados cujos passeios devem ter uma largura maior ou igual a dois, vírgula, setenta metros, apresentando-se as árvores alinhadas e instaladas em caldeiras de nível, com um diâmetro mínimo de um, vírgula, vinte metros.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E OITO, BARRA, DOIS MIL – FRANCO E CRISPIM, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e vinte a cento e vinte e dois do processo, emitem informação circunstanciada, da qual ressalta o seguinte:-----

----O terreno encontra-se em área urbanizável, definida na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

----É proposta uma operação de loteamento que incidirá sobre uma área de doze mil trezentos e sessenta metros quadrados, contemplando vinte e cinco lotes, sendo oito lotes destinados à habitação unifamiliar em banda com dois pisos e dezassete lotes de moradias unifamiliares isoladas com dois

pisos;-----

----Para este local existe uma informação prévia aprovada, tendo a Câmara, em sua reunião de oito de Fevereiro do corrente ano, deliberado prescindir da cedência de área para equipamento, devendo a compensação ser efectuada em “espécie”;-----

----Relativamente às acessibilidades e desenho urbano verifica-se que os perfis apresentados não estão em conformidade com a planta de síntese, nem com a Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro, sugerindo duas soluções alternativas, a fim de cumprir o estabelecido na referida Portaria.-----

----Propõem o deferimento, na condição de ser salvaguardado o afastamento dos arruamentos confinantes a Sul.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo, nas condições do Parecer Técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOZE, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ GABRIEL JESUS SANTOS – PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – GONDRUZEIRA – FREGUESIA DE PONTE DO ROL:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas cento e cinco a cento e sete do processo, prestam a seguinte informação:-----

----A operação de loteamento proposta incide sobre dois prédios, com a área total de seis mil oitocentos e quarenta metros quadrados, que se encontram inseridos em espaço urbanizável, Sector não programado ou de reserva, e nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal, a ocupação destes sectores só poderá ser efectuada nos casos devidamente justificados, mediante deliberação de Câmara;-----

----O promotor justifica a ocupação assim:-----

----A propriedade situa-se numa zona de natural crescimento urbano e em local confinante com o núcleo consolidado, estando servida por acessos rodoviários quer a Norte quer a Sul, assim como pelas restantes infraestruturas;-----

----O prédio em questão apresenta excelentes condições paisagísticas e de exposição solar, o que lhe atribui uma clara vocação para habitação de qualidade;-----

----O prolongamento dos futuros arruamentos agora projectados, permitirá organizar a rede viária local, assim como toda a estrutura edificada da zona.-----

----O projecto propõe a construção de dez lotes para moradias unifamiliares com dois pisos mais cave;-----

----Verifica-se que cumpre os índices do Plano Director Municipal e da Portaria número mil cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro;-----

----Relativamente à não cedência de área para equipamento de utilização colectiva (trezentos e cinquenta metros quadrados), o requerente propõe compensar em numerário;-----

-----A proposta apresenta diversas deficiências, nomeadamente, parte do arruamento junto aos lotes sete a dez, a localização dos anexos, as zonas ajardinadas e as áreas destinadas à instalação de recipientes de resíduos sólidos, que poderá apresentar devidamente rectificadas, aquando das obras de urbanização.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo, nas condições do Parecer Técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL – BENVINDO JOAQUIM RODRIGUES MARQUES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – PALHAGUEIRAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em causa encontra-se classificado como Espaço Florestal na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----É proposta a construção de um posto de abastecimento de combustíveis, junto à Estrada Municipal Mil e Cinquenta e Cinco, a Sul da localidade de Palhagueiras, apresentando o terreno vinte e sete metros de frente por quarenta e oito metros de profundidade, existindo aí já uma edificação;-----

-----A Junta de Freguesia emite parecer desfavorável, dado que o terreno está inserido na futura área urbana proposta na revisão do Plano Director Municipal;-----

Dado a localização do terreno, o posto de abastecimento de combustíveis só poderá ter viabilidade caso seja considerado pela Câmara Municipal como equipamento de “Interesse Municipal”. Contudo, face à reduzida dimensão, o terreno não reúne as condições necessárias para uma circulação segura de veículos quer na entrada, quer na saída do referido posto de abastecimento.-----

-----Propõem emissão de parecer desfavorável.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao pedido em epígrafe, dado que o terreno em questão se encontra classificado como espaço florestal e não reúne as condições necessárias para uma circulação segura de veículos, face à sua reduzida dimensão.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL – TRANSPORTES PAULO DUARTE – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS – ESTRADA NACIONAL OITO, QUILOMETRO CINQUENTA E DOIS – RAMALHAL:-----

-----O processo em título foi antecedido de uma informação prévia, para a qual o Executivo, em vinte e três de Março de mil novecentos e noventa e nove, deliberou emitir parecer favorável, condicionado.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas sessenta e seis e sessenta e sete do processo, informam que o processo está em conformidade, tendo parecer favorável da Junta Autónoma de Estradas, pelo que propõem o seu deferimento.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima, com excepção da terceira, e nas seguintes:-----

-----Construir junto à berma da Estrada Nacional, em frente das instalações, um murete de betão enterrado, com cerca de um, vírgula, dez metros de altura, revestido a tela impermeável, de forma a prevenir a ocorrência de eventuais contaminações da conduta de água existente;-----

-----As saídas e entradas do posto de combustíveis e área de serviço deverão ter faixas de aceleração e de desaceleração.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deverá apresentar os seguintes elementos:-----

-----Local de depósito das terras provenientes do desaterro;-----

-----Informação prévia de descarga de águas residuais, relativa ao sistema de tratamento de águas produzidas na zona de abastecimento, zona de lavagem, caixas de visita e zona de enchimento dos tanques, a emitir pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo;-----

-----Informação prévia de descarga de águas residuais, relativa ao sistema de tratamento dos efluentes domésticos, a emitir pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo; e-----

-----Diploma de licença emitido pelo Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVENTA E CINCO, BARRA, DOIS MIL – AMBRÓSIO PEREIRA MIRANDA E FRANCISCO SILVESTRE MIRANDA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL – CASAL DO ARNEIRO DA VINHA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e sete a trinta e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão possui mil cento e quarenta e cinco metros quadrados e está inserido em espaço urbano, definido na base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----É proposta a construção de um condomínio fechado, constituído por quatro moradias em banda com dois pisos, com seiscentos e trinta e quatro, vírgula, dezasseis metros quadrados de área bruta de construção;-----

-----Atendendo que um condomínio tem implícita uma vivência de privacidade e tranquilidade, gerada por espaços comuns centrais, onde os condóminos possam usufruir de áreas verdes de lazer, e

espaços sociais ou desportivos, esta proposta assemelha-se a uma operação de loteamento, não se verificando a existência dos referidos espaços comuns;-----

----Verifica-se que não respeita as características da envolvente, dado que a tipologia da mesma é de moradias unifamiliares isoladas com dois pisos, bem como também não respeita os índices previstos no Plano Director Municipal;-----

----Relativamente aos acessos, deverá a proposta contemplar uma única entrada e saída, no limite Sul do terreno.-----

----Propõem o indeferimento com fundamento nas alíneas b) e d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas b) e d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL – MARIA HELENA DOS REIS SANTOS DA SILVA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL – PONTE DO ROL:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e cinco e quarenta e seis do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O terreno em causa possui quatro mil metros quadrados e está classificado como espaço urbano, na base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

----É proposta a construção de um condomínio habitacional composto por cinco blocos de dois pisos mais sótão e cave para estacionamento, num total de vinte fogos;-----

----Verifica-se que a proposta não respeita os índices de implantação, de construção e densidade populacional da envolvente, originando um conjunto dissonante;-----

----Apresenta uma densidade excessiva de construção, não se verificando a existência dos espaços comuns inerentes a um condomínio fechado;-----

----Sugere-se que deverá recorrer a uma operação de loteamento;-----

----Propõem o indeferimento com base nas alíneas a), b) e d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----Em sede de “Audiência Prévia” a requerente apresenta exposição, referindo que a base de indeferimento carece de fundamento, dado que o projecto respeita os instrumentos de planeamento territorial, bem como todas as normas legais e regulamentares e não irá afectar a estética da povoação, estando de acordo com as cêrceas dominantes e a volumetria das edificações envolventes.-----

-----Os Serviços Técnicos, em dezoito do corrente, informam que a exposição apresentada pela requerente em nada altera o anterior parecer técnico, pelo que mantêm a proposta de indeferimento com os mesmos fundamentos.-----

-----A Câmara, analisando a exposição apresentada, deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a), b) e d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITOCENTOS E OITO, BARRA, DOIS MIL – JDN – IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO, LIMITADA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – CASAL SERENO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas oitenta e dois a oitenta e cinco do processo, prestam informação circunstanciada, da qual ressalta o seguinte:-----

-----O terreno em questão possui cinco mil, novecentos e sessenta metros quadrados e insere-se no aglomerado urbano de Torres Vedras;-----

-----A proposta consiste em construir um condomínio com cinquenta e dois fogos, que se desenvolvem em vários blocos habitacionais, com três e quatro pisos, que fecham um gaveto ao longo do Caminho Municipal mil e sessenta. O logradouro do condomínio será uma parte comum do mesmo e dispõe de pequenos equipamentos de lazer, como um equipamento infantil, espaços pedonais e jardim;-----

-----O estacionamento dos vários blocos será comum, propondo-se ainda alguns estacionamentos ao nível da via pública;-----

-----O edifício desenvolve-se em “escada”, ao longo do Caminho Municipal mil e sessenta, proporcionando espaços de chegada / permanência na via pública aos vários blocos;-----

-----Verifica-se que a proposta apresentada está em conformidade com a deliberação camarária de dezasseis de Maio do corrente ano, que aprovou um pedido de viabilidade para o local em causa;-----

-----O projecto apresenta pequenas deficiências, nomeadamente as escadas de acesso às caves de estacionamento, o local dos receptáculos postais, os patamares de acesso aos apartamentos, a ficha de constituição de propriedade horizontal e a altura dos peitos das janelas e guardas de varandas.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda, com excepção da décima primeira, e no constante no Parecer Técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS, BARRA, DOIS MIL – HENRIQUE MIGUEL FRANCO E MANUEL LOURENCO CRISPIM –

PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – CASAL DA OLIVEIRINHA – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e sete a quarenta e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A proposta abrange dois terrenos, com a área total de três mil setecentos e trinta e seis metros quadrados, que se inserem no aglomerado urbano de Póvoa de Penafirme, e em zona de expansão não programada;-----

-----Os requerentes pretendem construir três blocos habitacionais em propriedade horizontal, com dois pisos acima da cota de soleira destinados exclusivamente à habitação, mais cave para estacionamento com vinte e oito lugares, inserindo-se esta construção no terreno abrangido pelo aglomerado urbano;-----

-----O pedido foi antecedido de informação prévia, que obteve parecer favorável condicionado;-----

-----Esta proposta dá cumprimento às condições definidas na informação prévia, com excepção da localização dos receptáculos postais;-----

-----A zona de estacionamento exterior, a área de passeio cedida e o logradouro deverão ser pavimentados com materiais que permitam a permeabilidade do solo, e em sede de segunda fase deverá apresentar projectos de arranjos exteriores subscrito, preferencialmente, por arquitecto paisagista;-----

-----O edifício está demasiado sobrelevado relativamente ao arruamento principal a Norte, pelo que se deverão rectificar as cotas de soleira, adoptando-se uma solução que recorra o menos possível a aterros, permitindo uma melhor integração do edifício com o terreno e envolventes.-----

-----Propõem o deferimento do processo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo, nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, e nos termos do Parecer Técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO, BARRA, DOIS MIL – SILVIA MARIA DOS SANTOS CORREIA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA – FREIXOFEIRA – FREGUESIA DO TURCIFAL:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas sessenta e oito do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em causa possui dois mil e oitocentos metros quadrados e encontra-se inserido em espaço urbanizável, Sector de Reserva, não programado, definido na base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----É proposta a construção de uma moradia unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e sótão para habitação;-----

-----Dado que o terreno está em Sector de Reserva, este só poderá ser ocupado nos casos

devidamente justificados, sempre mediante deliberação da Câmara, nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do referido Plano, apresentando a requerente a respectiva justificação.-

-----Submete-se à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----Mais foi deliberado deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda, com excepção das terceira, sétima e oitava, e na condição especial do presente licenciamento não incluir muros de vedação.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE – TEÓFILO ANASTÁCIO DA SILVA RODRIGUES – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA – VILA FACAIA – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O terreno em questão encontra-se inserido em espaço urbanizável, Sector de Reserva, definido na planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, e nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do referido Plano, estes sectores só podem ser ocupados mediante deliberação da Câmara Municipal;-----

-----O requerente pretende construir uma moradia unifamiliar para o próprio, justificando que pretende sair do local onde reside, face à proximidade do matadouro de aves “Persuíños”;-----

-----Considera-se que a construção pretendida não contribui para a dispersão da malha urbana.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou autorizar a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----Mais foi deliberado deferir o processo em título, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à décima segunda, com excepção da terceira, e na condição especial da laje de cobertura do telheiro ter inclinação para o terreno do requerente, de modo a que a escorrência das águas pluviais não se faça para o prédio do vizinho, ou, em alternativa, terá de subir uma fiada de tijolo acima da referida laje, na parte construída, à estrema.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVENTA E OITO, BARRA, DOIS MIL – JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ALVES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO PARA APOIO À ACTIVIDADE DE INDÚSTRIA ARTESANAL – CASAL DO POÇO MOGO – FREGUESIA DE S. PEDRO DA CADEIRA:---

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e dois e vinte e três do processo, emitem o seguinte parecer:-----

-----O prédio em questão está descrito como misto na Conservatória do Registo Predial e insere-se em espaço agrícola, Reserva Agrícola Nacional, definido na planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras;-----

-----Na parte urbana do prédio existem várias edificações que perfazem uma área coberta de mil e vinte e cinco metros quadrados e descoberta de quinhentos e setenta e cinco metros quadrados, propondo o requerente, o aproveitamento de um armazém existente para a instalação de uma pequena indústria artesanal de mármore, granitos e esculturas e ainda a construção de um anexo com quarenta metros quadrados, para apoio à indústria;-----

-----Nos termos do número quatro do artigo dezoito do Regulamento do Plano Director Municipal fora dos espaços industriais poderão ser licenciadas actividades industriais, desde que tecnicamente e economicamente justificadas e que a área de implantação não se encontre abrangida pela Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional e outras Servidões, pelo que propõem a emissão de parecer desfavorável, com base nas alíneas a) e c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e c) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE, BARRA, DOIS MIL – OBRIVEDRAS, CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LIMITADA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO – URBANIZAÇÃO NOVA DA CONQUINHA, LOTE ONZE – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O processo em título é respeitante a alterações ao nível do rés-do-chão do edifício em construção no lote onze, que consistem na agregação de duas lojas numa só, e conseqüentemente alteram a localização do bloco das instalações sanitárias.-----

-----Os Serviços Técnicos, em vinte e três do corrente mês, informam que a proposta não apresenta inconveniente, propondo o seu deferimento.-----

-----A Câmara deliberou deferir a legalização das alterações a que se refere o processo em título, nas condições gerais de licenciamento do processo inicial.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA, BARRA, NOVENTA E OITO – MARIA NATÁLIA PAULO FERNANDES – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas setenta e oito do processo, emitem o seguinte parecer:-----

-----O prédio em causa está inserido em espaço urbano da localidade de Santa Cruz, na zona de Protecção à Azenha de Santa Cruz;-----

-----É proposta a reconstrução de arrumos que se encontram em estado de ruína com a ampliação do

Bar existente, criando aí também um espaço destinado a arrumos;-----

----O Instituto Português do Património Arquitectónico emite parecer desfavorável, atendendo a que a proposta é dissonante, não se enquadrando adequadamente no local;-----

----A Junta de Freguesia alerta para o caos urbanístico da zona e entende que ao se autorizar naquele local, construções que não englobem um planeamento se está a contribuir para uma maior descaracterização de Santa Cruz.-----

----Propõem o indeferimento com fundamento no estipulado nas alíneas d) e g) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo, com fundamento no estipulado nas alíneas d) e g) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E TRINTA E OITO, BARRA, DOIS MIL – RUI RODRIGUES DE OLIVEIRA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS – ARROTEIA – FREGUESIA DO RAMALHAL:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e cinco a quarenta e sete do processo, prestam a seguinte informação:-----

----O prédio em causa tem sessenta e três mil novecentos e sessenta metros quadrados e encontra-se inserido em espaço industrial definido na base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, tendo a parcela alvo de intervenção sete mil, setecentos e cinquenta metros;-----

----É proposta a construção de sete armazéns com área total de três mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados, destinados à recolha de produtos de diversão de feira, a qual está em conformidade com a informação prévia aprovada, mas caducada;-----

----Não são apresentadas as declarações dos comproprietários de quatro sétimos do prédio, autorizando esta construção;-----

----É necessário apresentar o licenciamento emitido pela Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo, dado que as infraestruturas e arruamentos interferem com a linha de água que atravessa o prédio;-----

----A proposta não respeita as condições de edificação definidas no artigo dezanove do Regulamento do referido Plano para os Espaços Industriais;-----

----A edificação do topo Nascente do prédio não respeita o afastamento mínimo de seis metros ao eixo de via pública;-----

----É necessário apresentar o licenciamento do acesso à Estrada Nacional, emitido pelo Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo nas condições do Parecer Técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL – LUÍS ANTÓNIO SEVERIANO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM – CAMPELOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, em cinco de Julho último, informam que a edificação que se pretende legalizar se localiza na área urbana, e que existe há mais de vinte e cinco anos.-----

-----Mais informam que a mesma não cumpre o Regulamento Geral de Edificações Urbanas, pelo que propõem o indeferimento com base na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Por Despacho de onze do mesmo mês foi indeferido o projecto de arquitectura, tendo sido notificado o requerente para proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária.-----

-----O requerente em três de Agosto, apresenta exposição, esclarecendo que o objectivo desta legalização é possuir a licença de utilização, a fim de realizar Escritura de Justificação Notarial.-----

-----Após a Escritura Notarial compromete-se a demolir esta edificação.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e nove do processo, informam que foi sugerido ao requerente que apresente um novo processo, demolindo a construção existente, e substituindo-a por uma nova arrecadação, cuja frente fique a seis metros do eixo da via pública.-----

-----Propõem a manutenção do indeferimento com o fundamento acima referido.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, confirmando, assim, o despacho de indeferimento exarado em onze de Julho de dois mil.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente para, no prazo de sessenta dias, proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária, sob pena de, em caso de incumprimento, se accionarem os mecanismos previstos nos números quatro e seguintes do artigo cinquenta e oito do referido normativo legal.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS, BARRA, OITENTA E OITO – HERMÍNIO LÚCIO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA – RUA SALVADOR LÚCIO, NÚMERO CINCO – GALPEIRA – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por despacho de vinte e oito de Setembro do ano findo, com fundamento no estipulado na alínea b) e d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Em dois de Agosto do corrente ano o requerente faz junção de elementos.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas cinquenta e três do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----A integração visual da ampliação proposta no conjunto da moradia, esteticamente não é viável, nos termos dos artigos três, quinze e cento e vinte e um do Regulamento Geral de Edificações Urbanas;-----

-----Sugerem que a solução passe por uma cobertura de ligação de três águas à moradia existente com remate na cumeeira ou num plano mais baixo.-----

-----Propõem a manutenção do indeferimento com base na alínea d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo, com fundamento na alínea d) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, confirmando, assim, o despacho exarado em vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETE MIL NOVECENTOS E TREZE, BARRA, NOVENTA E OITO – VALÉRIO MARCOS ALVES – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE GARAGEM PARA ESTABELECIMENTO COMERCIAL – CATEFICA – FREGUESIA DE SANTA MARIA E S. MIGUEL:-----

-----O requerente pretende legalizar as alterações efectuadas num anexo, alterando o uso para estabelecimento comercial de exposição e venda de máquinas e ferramentas agrícolas.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte do processo, informam que face à localização da edificação junto à Estrada Nacional Oito e na proximidade da rotunda do acesso Sul à A Oito, se deverá solicitar o parecer à Junta Autónoma de Estradas.-----

-----A Junta de Freguesia emite parecer favorável à pretensão, desde que sejam cumpridas todas as normas em vigor.-----

-----A Junta Autónoma de Estradas emitiu parecer favorável relativamente às alterações anteriores, não se pronunciando acerca da alteração de uso.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e oito e vinte e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O requerente, para a mesma arrecadação, deu entrada de um pedido de instalação de estabelecimento de restauração e bebidas, ao qual a Junta Autónoma de Estradas emitiu parecer favorável;-----

-----Atendendo que a Junta Autónoma de Estradas não vê inconveniente na referida alteração de uso e como até à data não se pronunciou sobre o presente pedido, subentende-se que também não deverá

ver inconveniente no mesmo;-----

----Urbanisticamente considera-se que a alteração de uso deverá implicar um estudo de arranjos exteriores, prevendo estacionamento e zonas verdes, bem como uma faixa de desaceleração de acesso ao empreendimento.-----

----Propõem o deferimento do pedido, condicionado à entrega de estudo de arranjo do espaço exterior e de cópia de licença do Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária relativamente à faixa de desaceleração.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo, condicionado à apresentação, em sede de segunda fase, do estudo de arranjo do espaço exterior, prevendo zonas de estacionamento, espaços verdes de enquadramento e uma faixa de desaceleração para acesso ao empreendimento, bem como de cópia da licença emitida pelo Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária, relativamente ao acesso à Estrada Nacional Oito, e nas condições gerais de licenciamento da primeira à décima segunda, com excepção das terceira e oitava.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E QUATRO – GEO QUATRO, GESTÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO – RUA DIAS NEIVA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----O processo em título foi indeferido por deliberação camarária de vinte e quatro de Agosto do ano findo, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um e alínea b) do número dois do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção e no artigo quinze do Regulamento Geral de Edificações Urbanas.-----

----Mais foi deliberado incumbir os Serviços Técnicos de desenvolver o conseqüente processo tendente à demolição das obras ilegais.-----

----Posteriormente a firma em epígrafe foi notificada, para no prazo de sessenta dias, proceder à demolição das obras executadas sem licença camarária.-----

----A Fiscalização Municipal, em vinte e um de Setembro do corrente ano, informa que, após deslocação ao local, se verificou que a firma notificada não procedeu à demolição das referidas obras.-----

----Os Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Urbanística, face ao teor da informação da Fiscalização Municipal, prestam a seguinte informação:-----

----Deverá ser incumbido o Departamento de Obras Municipais para proceder à demolição das obras efectuadas sem licença camarária, nos termos do número quatro e seguintes do artigo cinquenta oito do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Submetem à consideração do Executivo a instauração de processo por crime de desobediência.--

-----A Câmara, tendo tomado conhecimento de que não foi dado cumprimento à notificação de vinte e um de Setembro do corrente ano, deliberou proceder à demolição da arrecadação executada sem licença camarária, incumbindo, para o efeito, o Departamento de Obras Municipais.-----

-----Mais foi deliberado mandar instaurar processo crime de desobediência, mediante a apresentação da competente queixa crime, nos termos do artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E OITO, BARRA, SESSENTA E TRÊS – OSCAR PRUDÊNCIO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA JOSÉ AUGUSTO LOPES JÚNIOR, NÚMEROS TREZE E TREZE A – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO – TORRES VEDRAS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e oito e quarenta e nove do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----É proposta a ampliação do estabelecimento comercial existente, localizado no piso térreo, construindo uma placa sobre o logradouro, ficando a fracção correspondente ao primeiro andar com um terraço amplo;-----

-----Não é cumprido na íntegra o disposto no artigo setenta e um do Regulamento Municipal de Obras Particulares, contudo, face à envolvente cujos logradouros se encontram ocupados na íntegra, verifica-se que a proposta não apresenta inconveniente.-----

-----Submetem à consideração do Executivo.-----

-----A Câmara deliberou deferir o processo, nas condições gerais de licenciamento, da primeira à nona, com excepção da terceira, e nas condições especiais de no terraço na parte confinante com as propriedades vizinhas ser construído um muro com a altura de um, vírgula, cinquenta metros e serem salvaguardados os direitos de natureza privada.-----

-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que, em sede de segunda fase, deverá apresentar os seguintes elementos:-----

-----Local de depósito de entulhos provenientes da demolição;-----

-----Pormenores construtivos relativos às ventilações das instalações sanitárias;-----

-----Certidão da Conservatória do Registo Predial actualizada; e-----

-----Declaração do único vizinho que ainda não tem o logradouro coberto, declarando nada ter a objectar à construção a licenciar.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS, BARRA, DOIS MIL – MANUEL JOSUÉ LUÍS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE – RUA DA INDUSTRIA – CAMPELOS:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e oito a quarenta do processo, prestam a seguinte

informação:-----

----O requerente propõe, face ao desnível do terreno, retirar os anexos para estacionamento nos lotes quatro a oito, procedendo à execução de caves para o mesmo fim, passando de dois pisos para dois pisos mais cave, bem como aumentar a área de construção em todos os lotes para possibilitar a construção de terraços;-----

----A proposta traduz-se, assim, num aumento de área para construção, alterando os parâmetros urbanísticos fixados aquando da emissão do alvará;-----

----É apresentada Certidão da Conservatória do Registo Predial que comprova a titularidade e posse dos respectivos lotes;-----

----Não existe qualquer alteração ou modificação das obras de urbanização ou infraestruturas;-----

----São cumpridos os índices previstos no Regulamento do Plano Director Municipal, não havendo áreas de cedência para espaços verdes a efectuar, dado que o requerente já cedeu mais do que o previsto;-----

----Relativamente á área a ceder para equipamento (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), o requerente compensará em numerário.-----

----Submetem à consideração do Executivo.-----

----A Câmara deliberou deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número três, barra, noventa e nove, a que se refere o processo em apreço, nos termos do Parecer Técnico emitido.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E OITO – TEC-ATLÂNTICA – TÉCNICA E COMÉRCIO AUTOMÓVEL, S. A. – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE STAND DE VENDAS – QUINTA DO PRIOR – CASAL DO ARREPIADO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e sete do processo, prestam a seguinte informação:-----

----As alterações propostas são bastante significativas, pelo que é indispensável a apresentação de telas pintadas com cores convencionais;-----

----Verifica-se existir incompatibilidade nos afastamentos apresentados nos lancis confinantes com a Estrada Municipal, não respeitando os alinhamentos definidos pelos muros existentes a Nascente e a Poente.-----

----Propõem o deferimento do processo, podendo as deficiências referidas ser rectificadas em sede de segunda fase.-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António considerou não fazer sentido legalizar algo com alterações já feitas, ou seja, legalizar uma coisa sujeita a condições, para si, não faz sentido. Deveria dizer-se que para legalizar seria necessário corrigirem-se certas deficiências, as quais, depois de sanadas, culminariam num processo de legalização.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que, como é sabido, as alterações introduzidas no edifício decorreram da mudança da marca das viaturas a expor no stand.-----

-----Mostrou a sua discordância relativamente aos passeios adjacentes a este edifício, bem como aos confinantes, o que irá contribuir para o afunilamento da zona.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos fez uma retrospectiva do processo, referindo que será em sede de segunda fase que se opera ou não a legalização. A questão dos passeios será também condição de licenciamento da referida fase.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria com duas abstenções dos Srs. Vereadores Engenheiro João António e Caetano Dinis, deferir o processo, condicionado à apresentação, em sede de segunda fase, de planta de implantação onde se verifique o respeito do alinhamento dos lancis confinantes com a Estrada Municipal pelos muros existentes, conforme projecto inicial aprovado e da qual dependerá a emissão da respectiva licença de utilização, e nas condições gerais de licenciamento do processo inicial e as impostas pela Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----**Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Engenheiro João António.**-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO ZERO UM – SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA, BARRA, NOVENTA E OITO – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA DE TORRES VEDRAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO:-----

-----Na sequência do deferimento do Projecto referente ao processo em título, vem a Sociedade Columbófila de Torres Vedras, através de carta datada de dezassete do corrente, solicitar a isenção do pagamento da taxa de licenciamento, no montante de seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos escudos, dado tratar-se de uma Associação sem fins lucrativos e uma vez que todas as disponibilidades monetárias angariadas são aplicadas na obra.-----

-----Informa que a citada obra, para além de valorizar a zona em que está inserida, destina-se aos seus associados e respectivas famílias de todas as Freguesias do Concelho.-----

-----Sobre o assunto, a Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que, nos termos do número seis do artigo décimo nono do Regulamento Anexo à Tabela de Taxas e Licenças, “a Câmara poderá conceder a isenção de taxas às Instituições Culturais, Desportivas, Recreativas, Profissionais e Cooperativas, desde que as obras a efectuar se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários”.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou conceder à Sociedade Columbófila de Torres Vedras a isenção do pagamento da taxa de licenciamento referente ao processo em título, no montante de seiscentos e

trinta e quatro mil e quatrocentos escudos, conforme estipula o número seis do artigo décimo nono do Regulamento Anexo à Tabela de Taxas e Licenças.-----

RIBERALVES – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A. – UNIDADE INDUSTRIAL DO CARVALHAL – ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – FUNCIONAMENTO – POLUIÇÃO:-----

-----A Câmara, em sua reunião de cinco do mês findo, deliberou solicitar à Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo a remessa dos relatórios correspondentes às análises periódicas dos efluentes provenientes da empresa em título.-----

-----Vem agora a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo responder ao solicitado, através do envio do boletim de análises número três mil, setecentos e vinte e seis, barra, dois mil, do Laboratório Pró-Qualidade, com os resultados do controlo analítico efectuado em Junho de dois mil, de acordo com as condições de descarga fixadas na Licença cento e dez, barra, I, barra, DUDH, barra, zero zero.-----

-----Informa que, na sequência das reclamações apresentadas pela Comissão de Moradores do Carvalhal, foi efectuada uma acção de fiscalização, em Julho, com o intuito de proceder à recolha de amostras para auto-controlo do efluente final, da qual remete também o respectivo boletim de resultados, onde se pode verificar que o parâmetro Cloretos apresenta um valor bastante elevado, que foi justificado pela empresa por uma avaria no equipamento electromecânico da Estação de Tratamento de Águas Residuais, entretanto ultrapassado.-----

-----Por último solicita que, caso a Câmara proceda também ao controlo analítico das descargas do efluente proveniente da Riberalves, lhe seja enviada cópia dos respectivos resultados, para que aqueles serviços possam actuar de imediato, caso se justifique.-----

-----Sobre o assunto presente também ofício número doze mil, quinhentos e quinze, da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, datado de dezanove do corrente, através do qual solicita o envio de cópia do abaixo-assinado apresentado pela Comissão de Moradores do Carvalhal, e informa que aquela entidade providenciará as medidas necessárias no âmbito das suas competências, logo que sejam conhecidas as reacções e conclusões das entidades directamente relacionadas e responsáveis pelo assunto em apreço.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis comparou as análises remetidas, de cujos resultados infere não haver melhorias da segunda para a primeira. Entende que, tal como é sugerido, a Câmara deve proceder ao controle analítico do efluente, recorrendo, para tanto, a um laboratório credenciado, assumindo os respectivos encargos.-----

-----O Sr. Vice-Presidente lembrou que a Câmara já deliberou no sentido de se proceder a recolha.---

-----O Sr. Vereador Vale Paulos mostrou o entendimento de que o papel da Câmara será o de continuar a pressionar as entidades, e não se substituir às mesmas. Considera também que não se

deverão abrir excepções, sob pena de sermos confrontados com pedidos de análises a tudo o que são efluentes no Concelho.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis afirmou que a Câmara é responsável pela qualidade de vida dos habitantes do concelho, nada proibindo que mande analisar este e outros efluentes. Reafirmou que não se está perante verbas muito avultadas e que a Autarquia deverá ter documentos próprios que a habilitam a desmentir ou a concordar quando é confrontada com tais problemas. Neste contexto propôs formalmente que a Câmara venha a tomar conhecimento, remeta o abaixo-assinado à Direcção Geral das Pescas e Aquicultura e proceda à recolha dos efluentes, mandando analisar os mesmos, assumindo os respectivos custos.-----

----Os Srs. Vereadores Dr. Natal Marques e Dra. Isabel Pinheiro subscreveram a posição assumida pelo Sr. Vereador Vale Paulos.-----

----Colocada que foi à votação a proposta do Sr. Vereador Caetano Dinis, foi a mesma rejeitada com os votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Jorge Ralha, Dr. Natal Marques, Vale Paulos e Dra. Isabel Pinheiro.-----

----De seguida o Sr. Vice-Presidente propôs que a Câmara tome conhecimento, remeta cópia do abaixo-assinado à Direcção Geral das Pescas e Aquicultura, não proceda a análises, uma vez que tal competência é da Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo, e solicite o envio de posterior informação sobre os respectivos resultados.-----

----Colocada esta proposta à votação, foi a mesma aprovada por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis.-----

INTERVENÇÕES DE MUNÍCIPES:-----

----Nesta altura encontravam-se na sala vários munícipes que solicitaram autorização para intervir.--

----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme Edital número sessenta e nove, barra, noventa e oito, de vinte e um de Maio, o Sr. Vice-Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos munícipes em causa sobre os assuntos que a seguir se mencionam.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA, BARRA, NOVENTA E OITO – LOTE VINTE E DOIS – LOTEAMENTO DE SANTO CRISTO – BOAVISTA SILVEIRA:-----

----Os proprietários do lote número vinte e dois do loteamento em título solicitaram à Câmara a melhor atenção para o licenciamento das alterações da sua moradia, uma vez que se encontram numa situação muito difícil, não podendo pagar aos empreiteiros porque o Banco não lhes concede a última parte do empréstimo enquanto não possuírem a licença de utilização.-----

----Informaram que a alteração corresponde apenas à inclusão de mais uma varanda na moradia e que, no mesmo loteamento existem situações idênticas que foram licenciadas.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que irá analisar o processo e que este será presente a uma próxima Reunião de Câmara, a fim de ser tomada uma posição.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

RUI JOSÉ DE SOUSA ROSA – EXPROPRIACÃO OU NEGOCIAÇÃO DE TERRENOS PARA A AVENIDA POENTE:-----

-----O munícipe em título leu uma extensa exposição sobre o assunto em epígrafe, a qual irá, posteriormente, enviar à Câmara, e que aborda diversas vertentes jurídicas do caso.-----

-----Referiu que a Câmara não esgotou todas as formas de negociação, pois não lhe foi proposta a indemnização em espécie, tal como se encontra expresso no Código das Expropriações.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

MARCAÇÃO RODOVIÁRIA – ESTRADA DO VARATOJO:-----

-----O munícipe Sr. Francisco Alves Cipriano, informou que, aquando da marcação rodoviária da estrada do Varatojo, foi marcado um traço contínuo em frente ao seu estabelecimento, inviabilizando o acesso das suas viaturas.-----

-----Solicitou a análise deste assunto por parte da Câmara.-----

-----O Sr. Vice-Presidente informou que o assunto seria comunicado ao Sector de Trânsito.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

LITÍGIO ENTRE VIZINHOS – LUCINDA DA NAZARÉ PAIS – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

-----A munícipe acima referida questionou, mais uma vez, da legalidade da construção de uma moradia do seu vizinho, a qual tem um vão a um, vírgula, cinquenta metros do seu terraço, e tem as águas do telhado a correr para a sua propriedade junto à cozinha.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que, após visita ao local, constatou que o vão está de acordo com o projecto aprovado e com a legislação em vigor.-----

-----Quanto à escorrência das águas, deu nota de que a Fiscalização Municipal já tem conhecimento e irá actuar em conformidade.-----

---Assim, e a haver interesses lesados, deverá recorrer aos Tribunais.-----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – JOÃO JOSÉ CAETANO LOURENÇO PEREIRA – ZIBREIRA – FREGUESIA DE CARVOEIRA:-----

-----O munícipe em título, mais uma vez, solicitou o desbloquear do seu processo, encontrando-se uma solução para o mesmo, dado que está a ter graves prejuízos com a paragem da obra.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS E VINTE E OITO, BARRA, NOVENTA

E NOVE – RAUL FRANCISCO – CONSTRUÇÃO DE PILAR E COLOCAÇÃO DE PORTÃO – AZINHAGA – FREGUESIA DE VENTOSA – RECLAMAÇÃO:-----

-----A mandatária do munícipe em título fez um historial do processo em epígrafe, considerando que a sua tramitação não foi a mais ajustada à situação real.-----

-----Assim, mostrou a sua opinião de que deveriam ser os Tribunais Cíveis a resolver o problema.-----

-----Alertou a Câmara para a necessidade de rever a sua posição, sob pena de vir a interpor recurso no Tribunal Administrativo.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos esclareceu que os técnicos foram ao local, pelo que, do processo, constam todos os dados sobre a situação de facto.-----

-----Mais informou que o assunto continua a ser acompanhado pelo Gabinete Jurídico.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo mais intervenções de munícipes e dado o adiantamento da hora, o Sr. Vice-Presidente propôs a interrupção dos trabalhos da reunião, devendo os mesmos recomeçar às catorze horas e trinta minutos.-----

-----Pelas catorze horas e trinta minutos, recomeçaram os trabalhos da reunião, **estando presentes, para além do Sr. Presidente, o qual passou a presidir, os Srs. Vereadores Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão, Engenheiro João António Pistacchini Calhau, Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos, José António do Vale Paulos, Joaquim Alberto Caetano Dinis e Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.**-----

NOROESTE – PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, LIMITADA – APROVEITAMENTO EÓLICO DA SERRA DO SOCORRO – TURCIFAL:---

-----Na sequência da intenção manifestada pela Câmara, em sua reunião de onze de Julho do corrente ano, em recorrer à figura de “Alteração ao Plano Director Municipal sujeita a regime simplificado”, presente informação conjunta prestada pelo Arquitecto Carlos Figueiredo e pela Jurista Dra. Alexandra Mota Luís, cuja conclusão se passa a transcrever:-----

-----“Face ao exposto, considera-se que do ponto de vista do Ordenamento do Território e face à actual proposta de Revisão, nada há a objectar à alteração pretendida, tendo como premissa, sempre, a salvaguarda dos valores em presença.-----

-----Quanto ao regime através do qual se deve processar a alteração, e salvo melhor opinião, a Câmara Municipal de Torres Vedras apenas poderá promover uma alteração sujeita a regime simplificado do actual Plano Director Municipal de Torres Vedras, no que respeita à compatibilização de parques eólicos em Espaço Natural, se entretanto entrar em vigor Plano Sectorial sobre a matéria ou se se verificar algum dos pressupostos contidos nos números um e dois do artigo noventa e sete do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro na sua actual redacção.-----

-----Face à inexistência de Plano Sectorial em vigor e não se verificando nenhum dos pressupostos supra referidos, pode a Câmara Municipal de Torres Vedras optar por um procedimento de alteração ao Plano Director Municipal de Torres Vedras, seguindo o seu regime regra previsto no artigo noventa e três do Decreto-lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, o qual reveste com as devidas adaptações o previsto naquele Diploma para o processo de elaboração, aprovação, ratificação e publicação de instrumento de gestão territorial.”-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da informação acima mencionada, deliberou aprovar o entendimento expandido na mesma e, nesse sentido, informar a empresa interessada de que tudo está acautelado em sede de revisão do Plano Director Municipal.-----

CANIL SITO NA SERRA DA VILA, DE JOÃO VICENTE MATEUS BACATELO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-----

-----Em vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, na sequência de uma reclamação de moradores da Serra da Vila que se queixavam do ruído, o Sr. João Vicente Mateus Bacatelo foi notificado para retirar os animais de raça canina do seu canil, no prazo de oito dias.-----

-----Verificando-se o incumprimento do Mandado de Notificação, a Câmara, em sua reunião de vinte e dois de Fevereiro do corrente ano, deliberou instaurar crime de desobediência mediante a consequente apresentação da respectiva queixa-crime.-----

-----Posteriormente e perante argumentação do proprietário do canil, na qual refere as condições de higiene em que o mesmo se encontra, o facto de os animais se encontrarem registados e a indisponibilidade financeira para construir outro canil, a Câmara, em reunião de quatro de Abril de dois mil, deliberou conceder-lhe o prazo máximo de cento e oitenta dias para a retirada dos animais, informando que, em caso de incumprimento, incorreria em crime de desobediência, previsto e punido nos termos do artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal.-----

-----Vem agora o proprietário do canil, em treze do corrente, apresentar exposição na qual solicita a prorrogação do prazo que lhe foi concedido.-----

-----Fundamenta o seu pedido no facto de ainda não ter conseguido encontrar instalações dignas como alternativa às actuais e uma vez que os seus nove cães são bem tratados, ao contrário dos cerca de duzentos que existem na Serra da Vila em condições desumanas.-----

-----Salienta que, caso não lhe seja concedida a prorrogação do prazo, recorrerá a todas as formas de contestação possíveis.-----

-----Anota-se que o prazo concedido só termina em doze de Janeiro de dois mil e um.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da exposição apresentada, deliberou manter a deliberação de quatro de Abril de dois mil, na qual foi concedido ao requerente o prazo máximo de cento e oitenta dias para a retirada dos animais.-----

-----Nesta sequência, o proprietário do canil terá que dar cumprimento à citada deliberação até ao dia doze de Janeiro de dois mil e um, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrer em crime de desobediência, previsto e punido nos termos do artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal.--

OCUPAÇÃO DE TERRENO MUNICIPAL DO EX-CASINO DE SANTA CRUZ:-----

-----A Câmara, em sua reunião de vinte e dois de Fevereiro do ano em curso, ciente de que a ocupação em título terminaria em trinta de Junho de dois mil, mas reconhecendo que a desocupação do espaço a partir de trinta de Setembro iria provocar impactos visuais e ambientais negativos, e muito embora tenha projectos para um futuro equipamento, mostrou disponibilidade para manter a ocupação por parte do actual detentor desse direito, até final deste Mandato.-----

-----Para tanto, solicitou uma informação jurídica sobre a continuidade de ocupação, à luz do processo existente, e possibilidade de actualização da taxa de ocupação.-----

-----Nesta sequência, presente informação subscrita pela Consultora Jurídica, Dra. Fátima Feio, datada de vinte e sete de Julho último, cujas conclusões se passam a transcrever:-----

-----“Um – A Câmara Municipal de Torres Vedras actuou neste contrato de acordo com as regras de direito público, por se tratar de um direito de ocupação.-----

-----Dois – O prazo previsto na cláusula segunda do protocolo terminaria em trinta de Junho de dois mil.-----

-----Três – A prorrogação de três meses efectuada é já uma alteração ao contrato inicial.-----

-----Quatro – Qualquer alteração é viável, desde que tenha o acordo e consentimento das partes, quer seja referente ao prazo, quer seja referente à taxa de ocupação.-----

-----Cinco – Devendo no entanto qualquer alteração ao protocolo ser consagrada através de aditamento àquele contrato inicial, porquanto se tratam de alterações às cláusulas contratuais estabelecidas inicialmente.-----

-----Seis – Se este não for o entendimento superior poderá a Câmara Municipal de Torres Vedras considerar findo o contrato celebrado e dar início a novo processo com hasta pública, caso pretenda manter a ocupação do mesmo.”-----

-----A Câmara deliberou incumbir o Sr. Vereador Dr. Natal Marques de, com o apoio jurídico da Consultora Dra. Fátima Feio, apresentar proposta de novas cláusulas contratuais que consubstanciarão um aditamento ao contrato inicial, nas quais se incluem, para além do prazo e das taxas, o ruído e o cumprimento de horários.-----

ACÇÃO ORDINÁRIA NÚMERO NOVECENTOS E TREZE, BARRA, NOVENTA E SEIS INTERPOSTA POR MANUEL ANTUNES GAGEIRO, LIMITADA – PAGAMENTO DE FACTURAS – HOMOLOGAÇÃO DE TRANSACÇÃO:-----

-----A Câmara, em sua reunião de três de Outubro do ano em curso, deliberou assumir o encargo, conforme Acordo de Transação, datado de vinte e três de Setembro último.-----

-----Nesta sequência, presente informação subscrita pela Consultora Jurídica Dra. Fátima Feio, datada de vinte do corrente, através da qual dá conhecimento que o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa homologou a transacção citada.-----

-----Encontrando-se assim terminado o processo, deverá promover-se ao seu arquivamento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS E O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TORRES VEDRAS – RATIFICAÇÃO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, o Protocolo em título, celebrado em dezanove de Outubro do ano em curso.-----

-----A Câmara deliberou ratificar o acto de assinatura do Protocolo em título, que abaixo se transcreve, o qual ocorreu no dia dezanove do corrente mês.-----

-----“**Preâmbulo**-----

-----Considerando que:-----

-----A Região Oeste conta com uma população residente de cerca de trezentos e sessenta mil habitantes;-----

-----Os estudos realizados apontam para um valor, em termos pendulares de trabalhadores para fora do Concelho de Torres Vedras, de apenas sete por cento em relação total;-----

-----Esta região não se encontra dotada de estruturas de formação profissional que suportem uma formação concentrada e adequada à realidade do mercado de trabalho da região;-----

-----A Região Oeste se encontra em expansão acelerada, que assumirá ainda maior dinamismo com a edificação do aeroporto da Ota;-----

-----A formação profissional é essencial para dotar o mercado de trabalho de mão de obra capaz de responder às necessidades do desenvolvimento económico e empresarial da região;-----

-----A Câmara Municipal de Torres Vedras se apresenta como entidade empenhada na promoção da qualificação do tecido empresarial da Região Oeste;-----

-----Ao Instituto do Emprego e Formação Profissional cabe a promoção da formação profissional.-----

-----Nestes termos, entre:-----

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), instituto público, com sede na Av. José Malhoa, número onze, em Lisboa, pessoa colectiva número quinhentos e um milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos, neste acto representado por Sra. Dra. Gertrudes da Conceição Loureiro Jorge, natural da Freguesia de Malveira, Concelho de Mafra, portadora do bilhete de identidade número dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, residente na Rua Paroquial, número dois – quarto

esquerdo, Malveira, e Sr. Dr. António Manuel Soares Nogueira de Lemos, casado, natural de Glória, Concelho de Aveiro, portador do bilhete de identidade número três milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e sete, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em vinte e oito de Setembro de mil, novecentos e noventa e cinco, residente na Rua César de Oliveira, lote trinta e dois, oitavo esquerdo, Lisboa, ao abrigo do disposto nos artigos décimo segundo, alínea e) e vigésimo terceiro do Estatuto anexo ao Decreto-Lei número duzentos e quarenta e sete, barra, oitenta e cinco, de doze de Julho, nas qualidades respectivamente de Vice-Presidente e de Vogal da Comissão Executiva do mesmo Instituto, conforme despachos conjuntos de Suas Excelências o Primeiro Ministro e o Ministro do Trabalho e da Solidariedade, de dois de Fevereiro de dois mil e vinte de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove, publicados nos Diários da República, Segunda Série, número quarenta e nove, de vinte e oito de Fevereiro de dois mil, e número trinta e seis, de doze de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, respectivamente.-----

-----SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Torres Vedras, com o número de identificação fiscal equiparado a pessoa colectiva seiscentos e oitenta milhões seis mil, quinhentos e vinte e quatro, neste acto representado por Jacinto António Franco Leandro, natural da Freguesia de Freiria, Concelho de Torres Vedras, portador do Bilhete de Identidade número quatro milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e dez, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em vinte de Junho de mil, novecentos e noventa e seis, residente na Rua Dona Ana Maria Bastos, Bloco dois, sétimo A, em Torres Vedras, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, ao abrigo da deliberação camarária de dezassete de Outubro de dois mil, que lhe conferiu poderes para o acto.-----

-----É livremente celebrado o presente protocolo, com vista à instalação do Centro de Formação Profissional de Torres Vedras, cuja celebração e minuta foram autorizadas por deliberação da Câmara Municipal datada de dezassete de Outubro de dois mil e por deliberação da Comissão Executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional datada de seis de Julho de dois mil, e que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----A Câmara Municipal de Torres Vedras compromete-se a doar ao Instituto do Emprego e Formação Profissional uma parcela de terreno, com a área de vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um metros quadrados, inserida no loteamento urbano, sito em Casal Chafariz, Portela da Vila, em Ameal, Concelho de Torres Vedras, cujo projecto de arquitectura se encontra já aprovado pela Câmara Municipal de Torres Vedras, em reunião de vinte de Outubro de mil, novecentos e noventa e oito, parcela a destacar do prédio misto, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de São Pedro sob o artigo dez, secção K e da matriz predial urbana da Freguesia de Santa Maria sob o artigo mil, cento e oitenta e cinco e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob a ficha

dois mil, trezentos e noventa e um, a confrontar do Norte com Rua Doze – A, do Sul com Rua Cinco, do Poente com Rua Nove e do Nascente com Quinta da Gaga e Casal do Vale de Canas, conforme planta de localização anexa ao presente protocolo.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----O Instituto do Emprego e Formação Profissional compromete-se a construir, na parcela de terreno identificada na cláusula anterior, instalações adequadas ao exercício de actividades compreendidas no âmbito das suas atribuições.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----A Câmara Municipal de Torres Vedras compromete-se a dotar a supra referida parcela de terreno das infra-estruturas adequadas e necessárias ao funcionamento da edificação a implantar pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----A doação objecto do presente protocolo será formalizada mediante escritura pública a celebrar logo que, na sequência de emissão de alvará de loteamento, a referida parcela de terreno se encontre registada na Conservatória do Registo Predial a favor do Município de Torres Vedras.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----O presente protocolo está sujeito a homologação por Sua Excelência o Secretário de Estado do Trabalho e Formação.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----O presente Protocolo entra em vigor na data da sua homologação.”-----

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO – EMISSÃO DE PARECER:-----

-----Instituto do Emprego e Formação Profissional - Centro de Emprego de Torres Vedras, ofício número vinte e três mil e trinta e três, datado de dezanove do mês findo.-----

-----No âmbito do Programa Iniciativas Locais de Emprego, promovido pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e nove, barra, noventa e seis, de oito de Outubro, foi apresentado um projecto por Ana Cristina Agostinho Chaves.-----

-----A iniciativa localizar-se-à na Freixofeira, Freguesia de Turcifal, em Torres Vedras, na actividade de Engomaria, lançando a criação de dois postos de trabalho.-----

-----Assim, vem aquela entidade solicitar parecer da Câmara sobre esta candidatura, bem como informação sobre a eventual viabilidade de concessão de alvarás ou outro tipo de licenciamentos necessários para o desenvolvimento da actividade no local proposto.-----

-----Tendo sido solicitado o parecer da respectiva Junta de Freguesia, esta pronunciou-se favoravelmente.-----

-----A Divisão de Gestão Urbanística informa que não vê inconveniente, desde que sejam cumpridos

todos os requisitos legais, nomeadamente a apresentação de projecto e licenciamento, nos casos previstos na Lei.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer favorável à criação de dois postos de trabalho, conforme projecto apresentado por Ana Cristina Agostinho Chaves, na actividade de Engomadoria, na Freixofeira, Freguesia de Turcifal, em Torres Vedras, na condição de serem cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a necessidade de apresentação de projecto e licenciamento, nos casos previstos na Lei.-----

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CRIAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO – EMISSÃO DE PARECER:-----

----Instituto do Emprego e Formação Profissional - Centro de Emprego de Torres Vedras, escritório número vinte e três mil e trinta e dois, datado de dezanove do mês findo.-----

----No âmbito do Programa Iniciativas Locais de Emprego, promovido pelo Decreto-Lei número cento e oitenta e nove, barra, noventa e seis, de oito de Outubro, foi apresentado um projecto por Rosa Maria Rodrigues da Silva Nascimento.-----

----A iniciativa localizar-se-á na Rua do Brejo, número dois, rés-do-chão, Sarge, em Torres Vedras, na actividade de comércio a retalho em supermercados, lançando a criação de um posto de trabalho.-----

----Assim, vem aquela entidade solicitar parecer da Câmara sobre esta candidatura, bem como informação sobre a eventual viabilidade de concessão de alvarás ou outro tipo de licenciamentos necessários para o desenvolvimento da actividade no local proposto.-----

----Tendo sido solicitado o parecer da Junta de Freguesia de Santa Maria e S. Miguel, esta pronunciou-se favoravelmente.-----

----A Divisão de Gestão Urbanística informa que não vê inconveniente, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a apresentação de projecto e licenciamento, nos casos previstos na Lei.-----

----A Câmara deliberou emitir parecer favorável à criação de um posto de trabalho, conforme projecto apresentado por Rosa Maria Rodrigues da Silva Nascimento, na actividade de comércio a retalho em supermercados, na Rua do Brejo, número dois, rés-do-chão, Sarge, em Torres Vedras, na condição de serem cumpridos todos os requisitos legais, nomeadamente a necessidade de apresentação de projecto e licenciamento, nos casos previstos na Lei.-----

SECTOR DO TURISMO – AUDITORIA DA QUALIDADE NOS SERVICOS TURÍSTICOS:-----

----Informação número duzentos e sessenta e nove, subscrita pelo Técnico de Turismo Especialista, Carlos Ribeiro da Cunha, datada de vinte e três do mês em curso.-----

----Dá conhecimento que o Decreto-Lei número cento e trinta e nove, barra, noventa e nove, de

vinte e quatro de Abril, fez transitar para os Municípios e Órgãos Regionais de Turismo parte das atribuições até aí cometidas à Direcção-Geral de Turismo, nomeadamente as Auditorias da Qualidade nos Serviços Turísticos.-----

----Em Setembro de mil novecentos e noventa e nove, com vista a estabelecer uma uniformidade de critérios, a Associação de Municípios do Oeste, a Região de Turismo do Oeste e as Câmaras Municipais definiram a estratégia de actuação e composição das equipas municipais de Auditoria.----

----Em Dezembro do mesmo ano iniciaram-se, no Concelho de Torres Vedras, as Auditorias aos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, as quais são constituídas por quatro técnicos, assim:-----

----Veterinário Municipal da Câmara Municipal de Torres Vedras;-----

----Técnico de Turismo da Câmara Municipal de Torres Vedras;-----

----Técnico da Delegação de Saúde de Torres Vedras;-----

----Técnico da Associação de Municípios do Oeste.-----

----Dos cerca de duzentos estabelecimentos inventariados a nível local, no âmbito do Sistema de Informação de Gestão de Recursos Turísticos, e numa primeira fase ainda a decorrer, foram, até dezoito de Outubro de dois mil, auditados trinta e sete Restaurantes.-----

----Os Restaurantes já auditados cobrem quase na totalidade o universo dos que revelam maior impacto na denominada oferta turística. As insuficiências registadas têm, na generalidade, vindo a ser corrigidas, como o comprovam as segundas auditorias.-----

----Nesta primeira fase com um carácter essencialmente pedagógico, foram privilegiados o aconselhamento e a informação, tendo-se procurado sensibilizar os Profissionais do Sector para a auto-avaliação do seu desempenho e a identificação dos aspectos fulcrais para a melhoria da oferta e correspondente sucesso do seu investimento:-----

----A formação profissional;-----

----A adequação de instalações e equipamentos.-----

----Correspondendo às necessidades manifestadas nessas duas vertentes, e em simultâneo com a realização das Auditorias, têm vindo a ser facultadas aos interessados Acções de Formação de Activos e Orientação e Acompanhamento de Procedimentos na Reformulação de Instalações.-----

----No âmbito desta última vertente, a recente criação de um Gabinete de Apoio ao Investidor no seio da Região de Turismo do Oeste, veio facilitar, pela sua proximidade e conhecimento do terreno, o processo de acompanhamento que o Sector de Turismo vinha a desenvolver, permitindo que, a partir de uma triagem inicial, os promotores para aí encaminhados possam aceder aos instrumentos financeiros adequados.-----

----Por último informa que, através da comunicação social, foram divulgadas as diversas vertentes do Projecto de Auditoria, sensibilizando-se, assim, os agentes económicos do Sector para a gestão da qualidade como factor determinante do sucesso na área da restauração.-----

-----Face ao exposto, submetem-se ao Executivo, para conhecimento, os dossiers relativos às Auditorias da Qualidade nos Serviços Turísticos efectuadas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SUSPENSÃO DE ESCOLAS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LECTIVO DE DOIS MIL E UM / DOIS MIL E DOIS:-----

-----Fax número mil, quinhentos e cinquenta e oito, da Direcção Regional de Educação de Lisboa – Centro Coordenador da Área Educativa do Oeste, datado de vinte e quatro do mês em curso.-----

-----Informa que considera estarem reunidas as condições de suspensão das seguintes escolas:-----

-----Escola Básica Um de Almagra – sete alunos;-----

-----Escola Básica Um de Almagra número dois / Aldeia de Nossa Senhora da Glória – oito alunos;-----

-----Escola Básica Um de Bonabal número um – dez alunos;-----

-----Escola Básica Um de Bonabal número dois – sete alunos;-----

-----Escola Básica Um de Buligueira – dois alunos;-----

-----Escola Básica Um de Caixaria – sete alunos;-----

-----Escola Básica Um de Carvalhal – dez alunos;-----

-----Escola Básica Um de Carvoeira número dois – oito alunos;-----

-----Escola Básica Um de Ermegeira número dois – sete alunos;-----

-----Escola Básica Um de Feliteira número dois – quatro alunos;-----

-----Escola Básica Um de Folgorosa – seis alunos;-----

-----Escola Básica Um de Louriceira número um – seis alunos;-----

-----Escola Básica Um de Louriceira número dois – cinco alunos;-----

-----Escola Básica Um de Mugideira / Cadriceira – sete alunos;-----

-----Escola Básica Um de Ordasqueira – dez alunos;-----

-----Escola Básica Um de Orjariça – dez alunos;-----

-----Escola Básica Um de Outeiro da Cabeça número três – seis alunos;-----

-----Escola Básica Um de Ribeira da Abadia – oito alunos;-----

-----Escola Básica Um de Soltaria – nove alunos;-----

-----Escola Básica Um de Valentina – nove alunos.-----

-----Assim, e dando cumprimento ao estabelecido nos critérios orientadores do Movimento Anual da Rede Escolar, solicita parecer, o qual deverá ser enviado até ao dia treze de Novembro próximo, sobre a suspensão das Escolas supracitadas, tendo em linha de conta o disposto no número um do artigo segundo do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, barra, oitenta e quatro.-----

-----Sobre o assunto o Sr. Vereador do Sector de Educação, em vinte e seis de Outubro do corrente ano, dá nota das suas reservas quanto ao encerramento destas Escolas, dado o seu impacto no desenvolvimento de pequenas localidades.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----**Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Engenheiro João António.**-----

-----Teceram-se diversos considerandos no entendimento de que esta matéria terá de ser vista à luz de diversos indicadores, não se podendo limitar tão só ao número de alunos a frequentar os estabelecimentos no presente ano lectivo.-----

-----O crescimento urbanístico que actualmente se verifica nos aglomerados rurais e a dotação destes com diversas infra-estruturas está a proporcionar um ponto de viragem em relação à fixação de população no Concelho que, inevitavelmente, terá de ser tida em conta a curto prazo.-----

-----Por outro lado, subjacente a esta posição de discordância, estiveram também razões de ordem financeira, atendendo a que eventuais alternativas de transferência dos alunos implicam custos acrescidos em transportes e alimentação.-----

-----A Câmara, tendo analisado exaustivamente a proposta de reordenamento e de reajustamento da rede escolar do primeiro ciclo, deliberou emitir parecer desfavorável relativamente à mesma.-----

SERVICO DE EXECUCOES FISCAIS – PROCESSOS DE EXECUCAO FISCAL CUJAS DÍVIDAS PRESCREVEM, NOS TERMOS DOS NÚMEROS UM E DOIS DO ARTIGO TRINTA E QUATRO DO CÓDIGO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO:-----

-----Informação número cinquenta e nove, barra, zero zero, do serviço de Execuções Fiscais, datada de dezassete do corrente.-----

-----Dá conhecimento que existem duzentos e oitenta e três processos de Execução Fiscal, cujas dívidas prescrevem, nos termos dos números um e dois do artigo trinta e quatro do Código do Processo Tributário.-----

-----Da análise da mesma verifica-se que o montante das respectivas quantias exequendas é diminuto, atingindo o valor mais elevado a importância de dois mil e quatrocentos escudos.-----

-----Considerando o montante das custas, já suportadas, com as diversas diligências efectuadas para a cobrança das dívidas em causa e porque o prazo de prescrição já decorreu, entende que os processos constantes da listagem poderão vir a ser objecto de deliberação tendente ao reconhecimento da prescrição e consequentemente arquivamento.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara deliberou reconhecer a prescrição dos duzentos e oitenta e três processos de Execução Fiscal constantes da listagem apresentada e, nessa sequência, mandar proceder ao seu arquivamento.-

-----**Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.**-----

DECRETO-LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO – FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS – MATERIAIS

PARA OBRAS DE FOMENTO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO:-----

----Informação da Secção de Contabilidade, datada de vinte e cinco do mês em curso, a qual refere o seguinte:-----

----Foi requisitado pelo Gabinete de Apoio à Presidência, através de requisições internas encaminhadas para a Secção de Aprovisionamento, materiais diversos para a Junta de Freguesia de Carvoeira.-----

----Tal solicitação deu origem a requisições externas, com vista à aquisição dos materiais pretendidos.-----

----Todavia, ao serem recepcionadas na Secção de Contabilidade para serem cabimentadas, constatou-se não haver suporte legal para as mesmas, atento o disposto na alínea b) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias.-----

----Em conformidade com o disposto no número um do artigo sessenta e cinco do citado diploma, esta não é uma competência delegável, pelo que não poderá proceder-se à aquisição do material pretendido por parte da referida Junta de Freguesia, através de uma requisição, carecendo tal procedimento de uma deliberação camarária.-----

----Anota-se que as requisições citadas totalizam o montante de um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco escudos, com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído.-----

----A Câmara, conhecedora do respectivo quadro legal, deliberou apoiar a Junta de Freguesia de Carvoeira, através da aquisição de diverso material, que totaliza o montante de um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco escudos, com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído, o qual consta já de requisições internas com os números cinco mil e dezoito a cinco mil e vinte e quatro inclusive, procedimentos estes que a Câmara deliberou ratificar, mandando, em sequência, dar o devido andamento às mencionadas requisições.-----

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – FUNCIONAMENTO NO DIA UM DE NOVEMBRO, FERIADO NACIONAL:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, o Despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em vinte e cinco do mês em curso, através do qual autoriza o funcionamento do Mercado Municipal de Torres Vedras no dia um de Novembro de dois mil, Feriado Nacional.-----

----A Câmara deliberou ratificar o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em vinte e cinco do corrente, através do qual foi autorizado o funcionamento do Mercado Municipal de Torres Vedras no dia um de Novembro do ano em curso, Feriado Nacional.-----

**EMPREITADA PARA CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DE UM POLIDESPORTIVO
DESCOBERTO, BANCADAS, BALNEÁRIO E ANFITEATRO, NO PARQUE VERDE DA
VÁRZEA, EM TORRES VEDRAS – CONCURSO PÚBLICO – DECRETO-LEI NÚMERO
CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DOIS DE MARÇO, NA SUA
ACTUAL REDACÇÃO – RELATÓRIO DE ANÁLISE:**-----

-----Submete-se ao Executivo o Relatório de Análise das propostas apresentadas ao concurso em título, do qual se destaca que, por unanimidade, a Comissão deliberou proceder à seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:-----

-----Primeira – Paulo & Filhos, Limitada; e-----

-----Segunda – Aquino & Rodrigues, S. A.-----

-----Mais foi deliberado sugerir a adjudicação ao concorrente Paulo & Filhos, Limitada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, pelo valor de sessenta e um milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado, nas condições do Projecto, Caderno de Encargos e demais elementos constantes da proposta.-----

-----Por último e em cumprimento do artigo cento e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, conjugado com os artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo, a Comissão sugere que se proceda à Audiência Prévia Escrita dos Concorrentes, antes da decisão da adjudicação.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento do Relatório de Análise das propostas apresentadas ao concurso em título, deliberou aprovar o referido Relatório e, nessa sequência, mandar proceder à Audiência Prévia Escrita dos Concorrentes, em cumprimento do artigo cento e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, na sua actual redacção, conjugado com os artigos cem e cento e um do Código do Procedimento Administrativo.-----

**SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURAÇÃO
RECEPCIONADA:**-----

-----Presente a informação número quatrocentos e quinze, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de vinte e três do mês em curso, na qual está enumerada uma factura, devidamente identificada por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, a qual totaliza sete mil e novecentos escudos.-----

-----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço números quatro mil setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco, respectivamente de vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove e de vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove e demais informações oriundas da Divisão Económico-Financeira.-----

-----Refere-se, igualmente, que a factura em causa foi cabimentada.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou assumir o encargo no montante de sete mil e novecentos escudos, conforme consta da informação número quatrocentos e quinze, da Secção de Aprovisionamento e Armazém.-----

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA DOIS MIL - DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para efeitos de ratificação nos termos do número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, submete-se ao Executivo a Décima Primeira Alteração Orçamental para o ano em curso, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho, a qual mereceu despacho de aprovação do Sr. Presidente em vinte e quatro de Outubro do ano em curso.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente em vinte e quatro do corrente mês, considerando, portanto, aprovada a décima primeira Alteração Orçamental.-----

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “ENTUBAMENTO DA VALA DO ALPILHÃO”:-----

-----Ofício número OF, barra, dois mil, novecentos e quarenta e dois, barra, zero zero, barra, RF, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de vinte e quatro de Outubro do ano em curso.-----

-----Dá conhecimento, para efeitos de homologação, que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, em sua reunião de vinte e quatro de Outubro de dois mil, deliberou adjudicar à firma Asibel – Sociedade de Construções, Limitada, com sede em Casal do Arqueiro – Apartado quarenta e dois, dois mil, quatrocentos e quarenta – novecentos e um Batalha, pelo valor global de cinquenta e quatro milhões e oitocentos mil escudos, a empreitada supramencionada.-----

-----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, de vinte e quatro de Outubro de dois mil, através da qual foi adjudicada à Firma Asibel – Sociedade de Construções, Limitada, pelo valor global de cinquenta e quatro milhões e oitocentos mil escudos, a empreitada de “Entubamento da Vala do Alpilhão”.-----

-----Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha.-----

-----Ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.-----

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE PRÉ-ESCOLAR – COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS PARA O ANO LECTIVO DE DOIS MIL / DOIS

MIL E UM:-----

-----Ofício número cento e oito, barra, dois mil, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada de vinte e cinco de Outubro do ano em curso.-----

-----Informa que, na sequência das negociações entre aquela Associação e o Ministério da Educação, as verbas a transferir pelo mesmo, relativas ao fornecimento das refeições e ao complemento de horário, para vigorarem no ano lectivo dois mil / dois mil e um, são as seguintes:-----

-----Dez mil, quatrocentos e trinta e cinco escudos, quando haja fornecimento da refeição e complemento de horário, criança / mês;-----

-----Cinco mil, cento e cinquenta e cinco escudos, quando haja apenas complemento de horário, criança / mês;-----

-----Cinco mil, duzentos e oitenta escudos, quando haja apenas fornecimento da refeição, criança / mês.-----

-----Relativamente aos anos transactos ficaram consignadas duas alterações que, pela importância que revestem na abertura de mais salas com complemento de horário, salienta:-----

-----Em primeiro lugar, para efeitos de apoios financeiros ao complemento de horário, podem-se juntar crianças de várias salas;-----

-----Em segundo lugar, está previsto, igualmente para o complemento de horário, um apoio de trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove escudos por sala e por mês, para suportar despesas de funcionamento.-----

-----Assim, para complemento de horário, uma sala com quinze crianças recebe mensalmente um apoio financeiro do Ministério da Educação no valor de cento e nove mil, novecentos e oitenta e quatro escudos.-----

-----No que respeita ao complemento de horário para salas com um número de crianças inferior a quinze, para além do valor correspondente a cada criança, haverá lugar ao apoio para despesas de funcionamento no valor de trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove escudos por sala e por mês, mediante despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade, ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

-----Os montantes apurados, a que poderá acrescer ainda as participações dos pais, nos termos do Despacho número trezentos, barra, noventa e sete, de quatro de Setembro, permitirá à Câmara Municipal contratar um elemento a tempo inteiro que, para além de assegurar diariamente os complementos de horário, acompanhará os períodos da refeição e, aspecto fundamental deste Programa, deverá assegurar, juntamente com a auxiliar de acção educativa, também as interrupções lectivas.-----

-----Anota-se que a contratação acima mencionada deverá ter como referência a carreira de assistente de acção educativa.-----

-----As presentes alterações, sem prejuízo de serem, ao longo do presente ano lectivo, devidamente testadas, vêm permitir servir mais famílias que necessitem recorrer ao complemento de horário e, simultaneamente, assegurar o funcionamento dos jardins de infância nas várias interrupções lectivas e durante onze meses.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento da circular número cento e oito, barra, dois mil, emanada da Associação Nacional de Municípios Portugueses, relativa às comparticipações financeiras para o ano lectivo dois mil / dois mil e um, deliberou remeter a mesma às Secções competentes, a fim do seu conteúdo ser tido na devida conta.-----

-----**Voltaram a participar dos trabalhos da reunião os Srs. Vereadores Engenheiro João António e Dr. Natal Marques.**-----

ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:-----

-----O Sr. Presidente lembrou as propostas de atribuição de medalhas municipais aprovadas pela Câmara ao longo do ano, cujos currículos apresentou ao Executivo, informando que a entrega das mesmas irá ocorrer, como habitualmente, no próximo dia onze, Feriado Municipal, em cerimónia a realizar no Pavilhão do Parque Regional de Exposições.-----

-----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL - GRAU OURO – D. MANUEL JOSÉ MACÁRIO DO NASCIMENTO CLEMENTE, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS – ATRIBUÍDA POR DELIBERAÇÃO DE QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL:**-----

-----Nasceu em Torres Vedras, em mil, novecentos e quarenta e oito, e nunca deixou de amar profundamente a sua terra.-----

-----Após concluir a sua licenciatura em História, ingressa no Seminário dos Olivais. Aqui e na Universidade Católica completa a sua formação sacerdotal.-----

-----Frequentou a Universidade Gregoriana, em Roma, e foi eleito, sucessivamente, Vice-Reitor e Reitor do Seminário dos Olivais.-----

-----É professor doutorado da Universidade Católica e autor de numerosos estudos de índole histórica e religiosa.-----

----Tem participado activamente em organizações e movimentos no seio da Igreja e é conhecido do grande público pela sua presença assídua nos ecrãs da televisão, comentando eventos religiosos ou partilhando os seus profundos conhecimentos históricos.-----

-----Em Novembro de mil novecentos e noventa e nove foi nomeado, pelo Sumo Pontífice, Bispo Auxiliar do Patriarcado, tendo sido ordenado no passado dia vinte e dois de Janeiro.-----

-----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU BRONZE – SECÇÃO DE BASQUETEBOL DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA DE TORRES VEDRAS, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO**

DE MEDALHAS MUNICIPAIS – ATRIBUÍDA POR DELIBERAÇÃO DE QUATRO DE ABRIL DE DOIS MIL:-----

-----Há mais de setenta anos que a Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras assegura a prática de Basquetebol, formando jovens de todas as idades.-----

-----As equipas de basquetebolistas da Física têm alcançado múltiplos títulos nos campeonatos nacionais, mantendo-se regularmente em lugares destacados das tabelas classificativas.-----

-----MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU PRATA, A TÍTULO PÓSTUMO – DRA. MARIA TERESA DAVID E SILVA GOMES PEREIRA, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS – ATRIBUÍDA POR DELIBERAÇÃO DE DEZOITO DE ABRIL DE DOIS MIL:-----

-----Chegou a Torres Vedras em mil novecentos e setenta e sete e jamais deixaria esta terra, que fez sua e à qual concedeu o melhor da sua alegria e da sua acção empreendedora.-----

-----Leccionou nas escolas secundárias da cidade, tendo exercido vários cargos e funções, destacando-se na realização de grandes projectos pedagógicos no âmbito do património e da História.-----

-----Entendeu e abraçou a escola e a acção educativa com uma visão humanista e integradora, estando presente de corpo e alma em todos os momentos da vida escolar.-----

-----Distinguiu-se excepcionalmente na sua acção cívica e comunitária, participando em imensas acções de solidariedade, de assistência e de apoio aos jovens.-----

-----MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU COBRE – NELSON ALEXANDRE GOMES PEREIRA, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS – ATRIBUÍDA POR DELIBERAÇÃO DE TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL:-----

-----Há vinte e cinco anos atrás nascia, em Torres Vedras, um jovem desportista que se vem afirmando no panorama futebolístico nacional.-----

-----Iniciou a sua carreira no Torreense, em mil novecentos e oitenta e seis, como infantil, onde se manteve até ingressar no Sporting Clube de Portugal, em mil novecentos e noventa e sete.-----

-----Envergando a camisola dos leões é Campeão Nacional da Primeira Divisão e finalista da Taça de Portugal.-----

-----MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU PRATA – VÍTOR MANUEL GOMES GAMITO, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS – ATRIBUÍDA POR DELIBERAÇÃO DE DEZANOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL:-----

-----Nascido em mil novecentos e setenta, começou a praticar ciclismo com quinze anos de idade, tendo-se tornado profissional aos vinte e três.-----

-----Nos últimos sete anos tem conquistado, sucessivamente, lugares cimeiros nas mais importantes provas velocipédicas nacionais, fazendo do seu nome uma referência na história do ciclismo português.-----

-----Em mil novecentos e noventa e nove foi eleito o melhor ciclista do ano e na última época conquistou o primeiro lugar da Volta a Portugal.-----

-----A Câmara, inteirada que ficou de tudo, deliberou, por unanimidade, atribuir a medalha de bons serviços, nos termos da alínea a) do número três, do artigo segundo, do Regulamento de Medalhas Municipais, aos seguintes trabalhadores do Município:-----

-----José Nicolau Santos Calado; Maria da Natividade Ferreira Reis Gaudêncio; António Joaquim Teodoro; Luís Carlos das Neves Ricardo; Pedro Jorge; Luís Alberto Abreu; José Marçal Francisco; Joaquim Tomás Henriques Faustino; Joaquim Paulo Antunes; João Francisco Reis Ferreira; Jacinto Félix Roque; Francisco Santos Franco; César Gomes da Silva; Celestino Inácio; Carlos Feliciano; Belarmino Filipe e Armando Gonçalo da Silva.-----

-----Mais foi deliberado atribuir as seguintes medalhas:-----

-----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU COBRE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE ARNEIROS, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

-----Fundada em mil novecentos e setenta e cinco, esta Associação tem dedicado a maior parte da sua actividade a promover o futebol e o convívio dos moradores da localidade em que se encontra.---

-----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU COBRE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA MUGIDEIRA, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

-----Com vinte e cinco anos de actividade contínua, esta Colectividade possui duzentos associados e desenvolve um variado conjunto de iniciativas no âmbito da música, do desporto, da cultura e do recreio, com destaque para a manutenção de um grupo folclórico e etnográfico.-----

-----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU COBRE – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA DA CAIXARIA, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

-----Fundada há vinte e cinco anos, esta Associação tem centrado as suas actividades na prática desportiva e no Teatro amador.-----

-----Destaca-se como local de convívio para toda a população, em especial para os idosos.-----

-----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU COBRE – CENTRO SOCIAL, RECREATIVO E CULTURAL DA MACEIRA, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

-----Esta Associação comemora, este ano, o seu vigésimo quinto aniversário.-----

-----Considerada Instituição de Solidariedade Social, mantém uma Creche, um Jardim de Infância e uma sala de Actividades de Tempos Livres.-----

-----Os idosos também são uma preocupação desta Instituição, que já mantém um apoio domiciliário para estas pessoas e prepara-se para iniciar o transporte de doentes em ambulância própria. Em projecto está a construção de um Lar – Centro de Dia e de um Pavilhão Polidesportivo.-----

-----Com cerca de seiscentos sócios, ainda dinamiza uma equipa de futebol e está a criar uma escola de música.-----

-----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU COBRE – GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE BOAVISTA OLHEIROS, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

-----Fundado em mil novecentos e setenta e cinco, este Grupo Desportivo tem desenvolvido a prática de diversas modalidades, com destaque para o atletismo, onde se distinguiu em importantes provas nacionais e estrangeiras.-----

-----Mantém também em actividade secções de ginástica e de ténis de mesa.-----

-----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU COBRE – GRUPO DESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL DE SÃO MAMEDE, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

-----Fundada por um grupo de dez entusiastas do desporto, em Dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, esta Associação pratica o futebol, o ténis de mesa, o cicloturismo, o tiro ao alvo e jogos tradicionais.-----

-----Promove ainda um conjunto de actividades recreativas, dinamizando a comunidade local.-----

-----**MEDALHA DE MÉRITO – GRAU COBRE – RANCHO FOLCLÓRICO DA COLARIA, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

-----Esta Associação tem revelado grande preocupação com a preservação do passado histórico-etnográfico e a divulgação dos usos e costumes tradicionais da nossa região, levando à criação de um grupo de folclore que, este ano, comemora vinte e cinco anos de danças e cantares do Oeste.-----

-----Com a preocupação de permanecer o mais fiel possível ao legado das gerações passadas, no que respeita ao traje, à música e à dança, este Rancho Folclórico já é um património da nossa terra.-----

-----**MEDALHA DE MÉRITO – GRAU COBRE – UNIÃO SINDICAL DE TORRES VEDRAS, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

-----No dia três de Julho de mil novecentos e setenta e cinco, foi criada a primeira Associação Sindical do Concelho que, entretanto, veio a estender-se aos municípios vizinhos.-----

-----Actualmente, abrange os Concelhos de Torres Vedras, Sobral de Monte Agraço, Mafra,

Lourinhã e Cadaval.-----

----Ao longo destes anos esta Instituição tem participado activamente na defesa dos direitos dos trabalhadores, na salvaguarda das liberdades democráticas e no apoio directo aos seus associados, sob diversas formas.-----

----Congrega mais de dez mil trabalhadores de quinze sindicatos, sendo um importante pilar da União dos Sindicatos de Lisboa (CGTP – Intersindical Nacional).-----

----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU PRATA, A ADÃO AVELINO DE CARVALHO, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

----Nasceu na Travessa do Quebra-Costas, em pleno centro histórico da nossa cidade, há quase oitenta anos.-----

----Sempre se destacou por uma participação cívica muito activa, colaborando nas mais representativas associações torrienses.-----

----É um exemplo vivo de dedicação à História e à Cultura de Torres Vedras, detentor de um espólio ímpar sobre o passado da nossa comunidade.-----

----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU PRATA – ASSOCIAÇÃO DRAMÁTICA E RECREATIVA DE CARREIRAS, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

----Esta Associação está prestes a perfazer o seu quinquagésimo aniversário, embora o grupo de teatro que lhe deu corpo seja ainda mais antigo.-----

----Com cerca de seis décadas de existência, o grupo cénico já representou mais de cinquenta peças teatrais, para centenas de milhares de espectadores, em diversas localidades do país.-----

----Mantém cerca de setenta e cinco elementos permanentes, entre actores e técnicos, que, apesar da sua condição de amadores, desempenham o seu papel com um elevado profissionalismo.-----

----Simultaneamente, esta Associação desenvolve ainda outras actividades culturais, desportivas e recreativas, participando activamente na dinamização da comunidade.-----

----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU PRATA – REVERENDO PADRE JOSÉ MANUEL DA SILVA, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

----Nasceu no Bairro do Castelo em mil novecentos e quarenta e seis.-----

----Ingressou no Seminário, vindo a ser ordenado diácono em Moçambique. Foi neste país africano que, a convite do Bispo de Nampula, iniciou o seu apostolado, tendo sido professor em diversas escolas, director do Centro Catequético Interdiocesano e membro de diversos organismos da Igreja.--

----Licenciou-se em Teologia na Universidade Pontifícia Urbaniana, de Roma, e colaborou directamente com o Cardeal Luciani – o futuro Papa João Paulo Primeiro.-----

-----Em mil novecentos e setenta e quatro foi ordenado presbítero, em Torres Vedras.-----

-----Foi no seu Concelho natal que passou a desenvolver a sua acção pastoral, em diversas paróquias, a par com imensas actividades cívicas.-----

-----Dirigiu o Jornal Badaladas durante vinte e três anos e foi colaborador de vários órgãos da Imprensa Nacional.-----

-----Entre as imensas funções cívicas que desempenhou, foi Presidente do Conselho Municipal de Torres Vedras, fundador e director da Associação de Defesa do Património, da Associação Para a Educação de Crianças Inadaptadas e do Centro Social Paroquial.-----

-----À sua determinação e esforço se devem muitos marcos de progresso em Torres Vedras.-----

-----Desde há muito ligado aos Bombeiros, foi recentemente eleito Capelão-Mor dos Bombeiros Portugueses.-----

-----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU PRATA – MARIA DA CONCEIÇÃO JORGE MARTINS, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

-----Natural do Fundão, elegeu Campelos como sua terra de adopção.-----

-----Durante vinte e sete anos exerceu o seu magistério na Escola Primária daquela localidade, tendo instruído um grande número de alunos.-----

-----**MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL – GRAU OURO – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA DE TORRES VEDRAS, AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SEGUNDO DO REGULAMENTO DE MEDALHAS MUNICIPAIS:**-----

-----Decorreram setenta e cinco anos desde que um grupo de torrienses decidiu fundar uma Associação que teria, por missão essencial, a promoção da educação física em Torres Vedras.-----

-----Ao longo de décadas, desenvolveu um indeterminável número de actividades nas mais diversas modalidades, destacando-se, sobretudo, como exemplar centro de formação física e desportiva.-----

-----Verdadeiro símbolo torriense, esta Associação de utilidade pública é detentora do grau de Cavaleiro da Ordem da Benemerência, da Medalha de Ouro do Concelho, do Troféu Olímpico, da Medalha de Bons Serviços Desportivos e, até, de um voto de louvor da Assembleia da República.-----

-----Recentemente foi distinguida como o melhor clube desportivo do distrito de Lisboa.-----

-----Mantém ainda uma prestigiada escola de música, um exemplar Centro de Fisiatria e uma Colónia Balnear.-----

-----Actualmente, com perto de dez mil sócios, esta Colectividade é imparável e constitui um justo motivo de orgulho para todos os torrienses.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE

SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vereador José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de dezassete a trinta de Outubro do ano em curso.-----

-----Um – *Presidente da Câmara:*-----

-----Vinte e um despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----Dois – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----Cento e cinquenta despachos em Processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora de todas as Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria referente a esta matéria.-----

PROPOSTA PARA ANÁLISE, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:-----

-----Ao abrigo da disposição do artigo oitenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, coloca-se à consideração da Câmara a análise e votação dos assuntos abaixo indicados, os quais, por razões processuais, devem ser despachados com urgência.---

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a discussão dos assuntos indicados, considerando-os parte integrante da agenda da reunião.-----

PLANO PARCIAL DE EXPANSÃO DA ZONA POENTE DA CIDADE DE TORRES VEDRAS – PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL:-----

-----O Sr. Presidente reportou-se à deliberação tomada em reunião de dezanove de Setembro último, em que foi aprovada a suspensão total do Plano em título, para informar que no passado dia vinte e seis realizou-se, a seu pedido, na Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território, uma reunião com técnicos daquela Direcção Regional, na qual participou também a Consultora Jurídica da Câmara.-----

-----Foram devidamente escalpelizados todos os casos relativos a empreendimentos de interesse público, que urge implementar pelas razões já sobejamente conhecidas pela Câmara, tendo os técnicos sugerido que se viesse a optar por uma suspensão parcial.-----

-----De seguida o Sr. Presidente apresentou Planta de Zonamento do Plano Parcial de Expansão da Zona Poente da Cidade de Torres Vedras, com delimitação da área que se pretende sujeitar a suspensão, e informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Arquitecto José Manuel Lopes, e Técnica Superior de Primeira Classe, Dra. Alexandra Luís, cujo conteúdo se passa a transcrever:-----

-----“Um – A manutenção em vigor do Plano Parcial de Expansão da Zona Poente da Cidade de Torres Vedras, determina grandes dificuldades de gestão urbanística corrente, em particular devido à

sua desactualização face ao carácter estratégico da área em causa.-----

----Dois – Por outro lado, e apesar de se afigurar para breve a conclusão do novo Plano de Pormenor de Expansão Sul – Poente – Várzea – Barro, o tempo que medeia a conclusão e entrada em vigor deste plano pode comprometer irremediavelmente, do ponto de vista económico e social, a implantação no local de alguns equipamentos, em particular o Centro Paroquial e as instalações do Sporting Clube de Torres.-----

----Três – Sendo certo que a preocupação se centra ao nível dos equipamentos, os presentes nesta reunião, não deixaram de equacionar a relativa fragilidade que resulta da suspensão deste instrumento, para a zona a poente da Vala do Alpilhão. Na verdade, as normas do Plano Director Municipal de Torres Vedras classificam a zona de intervenção do Plano Parcial de Expansão da Zona Poente da Cidade de Torres Vedras como área urbanizável e, embora a ocupação a curto / médio prazo daquela zona se revele praticamente impossível por falta de infra-estruturas, foi entendido que a manutenção das normas do Plano para aquele espaço constituía a melhor solução para o seu futuro ordenamento.-----

----Quatro – Por sua vez o espaço situado a nascente da Vala do Alpilhão e o limite do Plano, encontra-se territorialmente consolidada, razão pela qual entendemos, salvo melhor opinião, que o Plano Director Municipal de Torres Vedras, por si só, garante a correcta gestão desta, não pondo em causa a futura execução do plano que para ali se anuncia.-----

----Assim, e em conclusão, a proposta de suspensão total do Plano Parcial de Expansão da Zona Poente da Cidade, deverá ser reapreciada à luz do supra exposto, e se for esse o entendimento do Executivo, deliberar sobre a suspensão parcial do Plano já referido para a área situada entre o limite nascente do Plano e o Limite definido, de norte para sul, da Vala do Alpilhão até ao cruzamento com a Estrada Municipal quinhentos e cinquenta e três, e por esta última até ao limite sul do Plano, pelo prazo máximo de dois anos.”-----

----O Sr. Vereador Engenheiro João António, como condição ao seu voto favorável, objectivamente, questionou se, juridicamente, a Câmara pode impor para as novas edificações todas as condições do Estudo do Plano de Pormenor Sul / Poente / Várzea, já aprovado pelo Executivo, mas ainda não em vigor.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que, na realidade, qualquer projecto terá sempre de se conformar com os estudos do Plano já em curso.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis, não obstante as informações e garantias dadas, declarou que se mantêm todos os pressupostos que o levaram a votar contra, conforme consta na Acta da reunião de dezanove de Setembro último.-----

----A Câmara, após se considerar devidamente esclarecida, deliberou, por maioria de sete votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis, o seguinte:-----

-----Primeiro – Revogar a deliberação tomada na reunião de dezanove de Setembro do corrente ano, no que respeita à suspensão total;-----

-----Segundo – Aprovar a proposta de suspensão parcial do mesmo Plano, para a área situada entre o limite nascente deste Plano e o limite definido, de Norte para Sul, da Vala do Alpilhão até ao cruzamento com a Estrada Municipal quinhentos e cinquenta e três e por esta última até ao limite Sul do Plano, pelo prazo máximo de dois anos; e-----

-----Terceiro – Remeter a proposta à Assembleia Municipal, atenta a competência que detém em matéria de planeamento, conforme o número três do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro e alínea b) do número dois do artigo cem do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro.--

OBRAS DE FOMENTO SOCIAL - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:-----

-----Presente informação subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de vinte e cinco do mês em curso, a qual se passa a transcrever:-----

-----“No âmbito do apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, proponho, ao abrigo da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, a atribuição dos seguintes apoios financeiros, previstos no Orçamento para o corrente ano, na rubrica zero um, ponto, zero três, barra, zero cinco, ponto, zero três, ponto, zero dois, ponto, zero dois e nas Opções do Plano na rubrica catorze, ponto, zero um, ponto, zero três, assim:-----

-----Associação Cultural e Beneficente de Santo António do Varatojo – um milhão de escudos;-----

-----Associação Dramática das Carreiras – um milhão de escudos;-----

-----Chãos Sport Clube – um milhão de escudos;-----

-----Espeleo Clube de Torres Vedras – setecentos mil escudos;-----

-----Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Escaravilheira – quinhentos mil escudos;-----

-----Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Arneiros – quinhentos mil escudos;-----

-----Associação Lar Abrigo Porta Aberta – quinhentos mil escudos;-----

-----Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural da Melroeira – duzentos e cinquenta mil escudos;-----

-----Centro Social, Recreativo e Cultural da Maceira – duzentos e cinquenta mil escudos;-----

-----Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Sra. do Amparo – cento e sessenta mil escudos.-----

-----Clube Artístico e Comercial – duzentos e cinquenta mil escudos.”-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada e, nessa sequência, conceder os subsídios indicados.-----

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO:-----

-----Circular número noventa e três, barra, dois mil, da Associação Nacional de Municípios

Portugueses, datada de vinte e seis do mês findo.-----

----Remete, para conhecimento, uma deliberação do Conselho Directivo daquela Associação, sobre o assunto em título.-----

----Informa que a referida deliberação recebeu já o apoio de cento e dezasseis Câmaras.-----

----A Câmara, tomando conhecimento da deliberação do Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses, deliberou solidarizar-se com os princípios constantes da mesma, reconhecendo o papel importante daquela Associação na defesa dos interesses dos municípios.-----

----Contudo, foi também deliberado, por razões de continuidade de trabalho, manter em funcionamento a Comissão de Protecção de Menores, na qual a Câmara desempenha uma acção dinamizadora fundamental.-----

----**Voltou a participar dos trabalhos da reunião o Sr. Vereador Ferreira Nunes.**-----

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO – “PROGRAMA REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO – EIXO PRIORITÁRIO UM – APOIO A INVESTIMENTOS DE INTERESSE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL – HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA”:-----

----Ofício número cinquenta e sete, barra, PORLVT – eixo um, barra, dois mil, da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, datado de vinte e cinco do mês em curso.-----

----Informa que, por despacho da Ministra do Planeamento, de vinte e seis de Setembro de dois mil, foi homologada a candidatura apresentada por essa entidade ao Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Eixo Prioritário Um – Apoio a Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal, atribuindo ao projecto “Despoluição da Bacia do Rio Sizandro – segunda fase”, com um investimento elegível de duzentos e quarenta e um milhões de escudos, uma participação do FEDER de sessenta e cinco por cento do investimento elegível, até ao máximo de cento e cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil escudos.-----

----Por último dá nota das regras a que essa mesma candidatura deve obedecer.-----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou remeter o processo aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, com vista a lhe ser dada continuidade.-----

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PAVIMENTAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO PAVILHÃO DO PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES:-----

----Submetem-se ao Executivo, para efeitos de aprovação, o Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e respectivo Anúncio para abertura de Concurso Público da Obra referida em título, cujo preço base é de sessenta e cinco milhões de escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

----A Câmara, tudo visto, deliberou abrir concurso para a empreitada em título, tendo, para o efeito,

aprovado, desde logo, o Procedimento Proposto, o Projecto, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, o Plano de Segurança e Saúde e o respectivo Anúncio de Abertura.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de acompanhar o respectivo processo.-----

SECTOR DE CULTURA – PROGRAMA DE APOIO A INICIATIVAS DE ASSOCIAÇÕES LOCAIS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – PEDIDO DE RECTIFICAÇÃO CAMARÁRIA:-

-----Informação número trezentos e quarenta e um, subscrita pelo Sr. Vereador do Sector de Cultura, Dr. Jorge Ralha, datada de vinte e três do mês em curso, a qual refere o seguinte:-----Em reunião de Câmara de dezanove de Setembro de dois mil foi deliberado conceder um conjunto de subsídios, na forma de apoio financeiro a projectos culturais das associações do município, no montante total de sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil escudos.-----Por lapso, a proposta fazia referência à rubrica orçamental zero seis zero três, barra, zero cinco zero três zero dois – o que corresponde ao Sector de Desporto – quando na realidade o apoio financeiro a acções e projectos culturais das associações, na área da cultura, está previsto no plano de actividades, com o código orçamental zero seis zero um, barra, zero cinco zero três zero dois.-----Assim sendo, solicita a rectificação da proposta apresentada em reunião camarária de dezanove de Setembro, e onde se lê “zero seis zero três, barra, zero cinco zero três zero dois” dever-se-á ler “zero seis zero um, barra, zero cinco zero três zero dois”.-----A Câmara deliberou rectificar a deliberação de dezanove de Setembro de dois mil, constante da acta número vinte e seis, no que respeita à rubrica orçamental que deu suporte à concessão de um conjunto de subsídios, na forma de apoio financeiro a projectos culturais das Associações do Município, pelo que onde se lê “zero seis zero três, barra, zero cinco zero três zero dois”, dever-se-á ler “zero seis zero um, barra, zero cinco zero três zero dois”.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-

RUAS PEDONALIZADAS NA CIDADE – HORÁRIO PARA CARGAS E DESCARGAS:-

-----O Sr. Presidente propôs que se limitasse o período para cargas e descargas nas ruas pedonalizadas da cidade entre as dez e as doze horas, com vista a disciplinar a sua utilização.-----

-----Informou também que, com a aproximação da época natalícia, a Rua Paiva de Andrada irá ser fechada ao trânsito, a partir do dia um de Dezembro próximo.-----

-----A Câmara, tendo presente a necessidade de se disciplinar a utilização das ruas pedonalizadas da cidade, deliberou limitar o período para cargas e descargas entre as dez e as doze horas.-----

-----Mais foi deliberado mandar publicar o respectivo Edital e dar conhecimento à Associação Comercial e Industrial da Região Oeste e à Polícia de Segurança Pública.-----

DELIBERAÇÕES:-

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, excepto as que respeitam a “Processo de Obras Número Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três, barra, Noventa e Oito – Tec-Atlântica – Técnica e Comércio Automóvel, S. A. – Pedido de Legalização de Alteração de Stand de Vendas – Quinta do Prior – Casal do Arrepiado – Freguesia de S. Pedro e Santiago”, que foi aprovado por maioria com duas abstenções, “Riberlves – Comércio e Indústria de Produtos Alimentares, S. A. – Unidade Industrial do Carvalhal – Estação de Tratamento de Águas Residuais – Funcionamento – Poluição”, cuja votação consta do texto da respectiva deliberação e “Plano Parcial de Expansão da Zona Poente da Cidade de Torres Vedras – Proposta de Suspensão Parcial” que foi aprovado por maioria com um voto contra.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezoito horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho número mil, seiscentos e sessenta e três, de três de Fevereiro de dois mil.-----
